

#### CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

# DATA DE ABERTURA: 15/05/2025 ÀS 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTIO www.licitapioxii.com.br

#### **Objeto**

Contratação de empresa de engenharia especializada para conclusão de quadra poliesportiva com vestiários no Povoado Cordeiro do Município de Pio XII/MA.

#### Valor Total Máximo da Licitação

R\$ 816.132,59 (oitocentos e dezesseis mil, centro e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
Não	Facultativa	Contrato	Menor Preço Global
Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Modo de Disputa	
Não	Não		Aberto

### Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços

Item 9.18.2 relativo à garantia de proposta e item 9.18.3, garantia a ser anexada com a proposta realinhada.

Exigência de Garantia de Proposta Tipo de Objeto		Exigência de Garantia Contratual	
Sim (Item 9.18.2)	Obra	Sim	

**EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: <a href="mailto:www.pioxii.ma.gov.br">www.pioxii.ma.gov.br</a>, Portal do PNCP <a href="mailto:https://pncp.gov.br">https://pncp.gov.br</a> plataforma LICITAPIOXII <a href="mailto:www.licitapioxii.com.br">www.licitapioxii.com.br</a> podendo ainda ser solicitado através do e-mail: <a href="mailto:pioxiicpl@gmail.com">pioxiicpl@gmail.com</a>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

#### 1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Pio XII/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, que ao final assina, sediada à Av Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, torna público que fará realizar procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo nº 0000000190/2025, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de



outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia especializada para conclusão de quadra poliesportiva com vestiários no Povoado Cordeiro do Município de Pio XII/MA, conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.
- 2.2 <u>Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma</u> LICITAPIOXII e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 2.3 O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses.
- 2.4 O regime de execução será de empreitada por preço global.

### 3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

- 3.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de R\$ 816.132,59 (oitocentos e dezesseis mil, centro e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
  - 3.1.1 Também são tidos como máximos admitidos os valores individualizados de cada item constante da planilha orçamentária.
  - 3.1.2 Os percentuais de Mão de Obra, para a obra, deverão ser calculados conforme o indicado na Seção II da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 2021/2021, "Aferição Indireta com Base na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de Prestação de Serviços".

(http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=116968#2247121)

#### 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas **nos itens 07 a 11** do presente Edital.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação <a href="www.licitapioxii.com.br">www.licitapioxii.com.br</a>, ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.
  - 5.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1°, da Lei nº 14.133/21.
  - 5.1.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.



- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <a href="http://www.pioxii.ma.gov.br">http://www.pioxii.ma.gov.br</a> através do "Link" "LICITAÇÕES", e no sitio <a href="www.licitapioxii.com.br">www.licitapioxii.com.br</a> e passará a integrar os autos do processo.
- A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.
- O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas.
- 5.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITAPIOXII.
- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta **Concorrência** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 6.7. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.8. Não poderão participar desta **Concorrência**:
  - 6.8.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
  - 6.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 6.8.3. Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura desta **Concorrência**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
  - 6.8.3.1. Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.
  - 6.8.3.2. Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pio XII/MA.
  - 6.8.3.3. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.8.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.8.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 6.8.6. Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.8.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Pio XII.
  - 6.8.8.1. A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- 6.8.10. Demais condições dispostas nos Decreto Municipal nº 007/2024.
- 6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.1 e 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



- 6.11. O disposto nos itens 6.8.1 e 6.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.12. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.
- 6.12.1. Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.
- 6.12.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
  - 7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
  - 7.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
  - 7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.
- 7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



- 7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 7.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
  - 7.9.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.10. O Valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 7.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 8.1.1. Valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item.
  - 8.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. No valor da proposta inicial, bem como os lances ofertados deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Pio XII quaisquer custos adicionais.
- 8.4. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- 8.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

# 9. DA ABERTURA DA SESSAO, CLASSIFICACAO DAS PROPOSTAS E FORMULACAO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 9.10.4.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 9.10.4.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 9.10.4.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.11. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.
- 9.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:
- 9.14.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 9.14.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 9.14.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 9.14.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 9.14.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 9.14.2.2. Empresas brasileiras.
- 9.14.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.14.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro</u> de 2009.
- 9.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.
- 9.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 9.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.16. O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor 02 (duas) casas, oportunidade em que as casas decimais excedentes do valor deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.
- 9.17. Esse valor será fixo durante o prazo de vigência do contrato.
- 9.18. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de <u>www.licitapioxii.gov.br</u>, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.18.1. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

#### GARANTIA DE PROPOSTA

- 9.18.2. A licitante deverá apresentar no prazo e nas condições estipuladas no item 9.18.2 do edital, **Garantia de Proposta,** nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o <u>valor máximo</u> estabelecido em edital, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.
- 9.18.2.1. Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no:

**CONTA CORRENTE: 1010-3** 

**AGÊNCIA: 3642-0** 

PREF MUN PIO XII – TRIBUTOS

BANCO DO BRASIL



- 9.18.2.1.1. Deverá ser apresentado o comprovante do depósito ao Agente de Contratação anexado juntamente com a proposta realinhada.
  - **9.18.2.1.2.** O valor será administrado pela Prefeitura Municipal de Pio XII, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a licitante quando da devolução conforme subitem abaixo.
  - **9.18.2.1.3.** A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 9.18.2.2. <u>Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:</u>
- **9.18.2.2.1.** A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas.
- 9.18.2.2.2. Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária a Agente de Contratação anexada com a proposta realinhada.
- 9.18.2.2.3. A garantia da proposta independentemente da modalidade escolhida pela licitante deverá ser emitida até a data de abertura do processo licitatório, como base no valor estimado da licitação.

#### PROPOSTA READEQUADA

- 9.18.3. Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo III deste edital, o qual contém as seguintes exigências:
- 9.18.3.1. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do termo de referência Anexo II deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00)
- 9.18.3.1.1. Ao valor descrito na tabela do Anexo II, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).
- 9.18.3.2. <u>Planilha Orçamentária</u> devidamente preenchida com os respectivos valores adequados valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico
- **9.18.3.2.1.** Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.
- 9.18.3.3. <u>Cronograma Físico Financeiro</u> devidamente preenchido com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, conforme o cronograma presente no mesmo arquivo da planilha orçamentária informado no subitem acima 9.18.3.2, aba "Cronograma".
- 9.18.3.4. **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.



- a) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- b) Cada licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- c) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Pio XII, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8°, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 TCU Plenário).
- d) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem á média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 TCU Plenário).
- e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 TCU Plenário)
- 9.18.3.5. **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES)**. que contenha todas as informações solicitadas.
- 9.18.3.6. <u>Composições de Preços Unitários</u>, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.
- 9.18.3.7. A licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.18.3.8. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão "demais condições e especificações conforme o edital".
- 9.18.3.9. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária).



- 9.18.3.10. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.18.3.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.19. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pio XII.
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc</a>).
- 10.1.3. Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.
- 10.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA.
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
- 10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.5.1. Contiver vícios insanáveis.



- 10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 10.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 10.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.6.1. Nos regimes de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 10.6.2. No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.7.1. No caso de inexequibilidade nos moldes do item 10.6.2 acima, o licitante deve demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 10.7.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligencias, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.10. Para análise e julgamento da planilha orçamentária readequada valor final proposto, serão considerados os critérios dispostos no item 9.18.3.1.1.
- 10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.12. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.13. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.
- 10.14. Erros no preenchimento da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do bdi e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão



ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.

- 10.15. Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 12.3.1 do edital.
- 10.16. Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

### 11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto, por intermédio das disposições contidas abaixo.
- Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o <u>Certificado de Registro Cadastral expedido pelo "Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Pio XII/MA"</u>, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível, bem como os documentos técnicos solicitados em edital estiverem no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.
- 11.2.1. O licitante não cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Município de Pio XII/MA deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 11.2.5 e 11.4 do edital.
- 11.2.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores de Pio XII e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 11.2.3. A habilitação do licitante cadastrado no Município de Pio XII a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto a plataforma LICITAPIOXII, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.
- 11.2.4. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.2.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores de Pio XII ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02** (**duas**) **horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação.
- 11.2.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 11.2.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



- 11.2.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.3. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes regras:
- 11.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.3.2. Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.
- 11.4. Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.4.1 Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

#### 11.5. Habilitação Jurídica

- 11.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.5.2. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- 11.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.
- 11.5.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.5.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- 11.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.
- 11.5.8. No caso de empresas reunidas em consórcio: <u>Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:</u>



- 11.5.8.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 11.5.8.2. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 11.5.8.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 11.5.8.4. Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, <u>bem como as atividades que serão</u> desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.
- 11.5.8.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.
- 11.5.8.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 11.5.9. No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 11.5.1 ao 11.5.7 do edital, conforme o caso.

#### 11.6. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- 11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- 11.6.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
- 11.6.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 11.6.4.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- 11.6.4.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.6.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
- 11.6.5.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais;
- 11.6.5.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 11.6.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



- 11.6.7. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas CNDT.
- 11.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 11.6.2 do edital.
- 11.6.9. <u>Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (11.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.</u>

#### 11.7. Qualificação Econômico-Financeira

- 11.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 11.7.2. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - 11.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 11.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício DRE.
  - 11.7.2.2. No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.
  - 11.7.2.3. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
    - **11.7.2.3.1. Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).
    - 11.7.2.3.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único.
  - 11.7.2.4. Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**):



quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

- 11.7.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um).
  - 11.7.3.1. A Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso de a licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.
- 11.7.4. <u>Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.</u>
- 11.7.5. Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
  - 11.7.5.1. <u>No caso de empresas reunidas em consórcio</u> se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o <u>valor máximo estabelecido em edital</u>, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
  - 11.7.5.2. <u>Para empresas reunidas em consórcio</u>, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
  - 11.7.5.3. O acréscimo previsto no item 11.7.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

#### 11.8. Qualificação Técnica

- 11.8.1. Certidão de Registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.
  - 11.8.1.1. <u>No caso de empresas reunidas em consórcio</u>, apresentar o documento exigido no item 11.8.1 de todas as empresas integrantes do consórcio.
- 11.8.2. Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração.
  - 11.8.2.1. <u>No caso de empresas reunidas em consórcio</u>, a exigência contida no item 11.8.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.



- 11.8.2.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8.3. Certidão de Inscrição de <u>Pessoa Física</u> expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.
- 11.8.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, <u>em nome do(s) profissional(ais)</u> que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado.
- 11.8.4.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- 11.8.4.2. Os atestados deverão conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.
- 11.8.4.3. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- 11.8.5. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.
- 11.8.6. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 11.8.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 11.8.6.1. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.
- 11.8.6.2. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.
- 11.8.6.3. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade



Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

- 11.8.7. Atestado de Visita Técnica (**OPCIONAL**) expedido pela Secretaria Municipal de Educação, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- 11.8.7.1. A visita técnica deverá será realizada até o último dia útil anterior a abertura da sessão, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada até as 14 horas deste mesmo dia, perante a Secretaria Municipal de Educação, pelo e-mail pioxiicpl@gmail.com ou na sede da própria secretaria localizada à Rua São Raimundo, nº 01, Centro, CEP: 65.393-000, Pio XII/MA.
- 11.8.7.2. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renuncia à Visita Técnica, conforme modelo constante do **Anexo V**.

#### 11.8.8. No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 11.8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971.
- 11.8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 11.8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- 11.8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
- 11.8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 11.8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 11.8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.



- 11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.
- 11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.15. A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.
- 11.16. Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em clausula específica deste edital, será considerado o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.
- 11.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 12. RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133/2021.</u>
- 12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 12.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 12.3.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sitio <a href="http://www.pioxii.ma.gov.br">http://www.pioxii.ma.gov.br</a> através do "Link" "LICITAÇÕES", e no sitio www.licitapioxii.com.br.
- 12.8. Encerrada a fase recursal da sessão pública da Concorrência será divulgada a ata no sistema eletrônico.

#### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de suspensão pela Agente de Contratação motivados por situações decorrentes da sessão pública.
- 13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no **Anexo VI - Minuta de Contrato**.

### 16. CONTRATAÇÃO

16.1. No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do



compromisso apresentado no item 11.5.8 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

- 16.2. Após a homologação do resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- 16.3. A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 16.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, §2° e §4°, da Lei n° 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital exceto aos licitantes convocados nos termos do §6° deste mesmo artigo mencionado.
- 16.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.7. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4° da Lei nº 14.133/21.
- 16.8. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 16.9. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato ou instrumento equivalente não mencionadas.
- 16.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 16.11. A Administração providenciará a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos.
- 16.12. É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica, conforme detalhamento presente na minuta de contrato.
- 16.13. O prazo de execução é o constante do objeto, sendo que o prazo de vigência se inicia na data de assinatura do contrato e tem o seu termo final previsto nove meses após o prazo final da execução.



- 16.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 16.14.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção INCC na forma do Decreto Municipal nº 007/2024, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.15. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 16.16. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração conforme critérios estabelecidos no instrumento contratual anexo a este edital.

### 17. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 17.1.1. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer garantia do contrato.
- 17.1.2. O procedimento para a apresentação da garantia contratual ocorrerá da seguinte forma:
- 17.1.2.1. Será encaminhado e-mail solicitando informação à adjudicatária sobre qual será a modalidade escolhida de prestação de garantia dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/21. Respondido o e-mail pela adjudicatária, serão encaminhados os dados necessários à prestação e apresentação da garantia conforme a modalidade escolhida.
- 17.1.2.2. A garantia nas modalidades caução ou títulos da dívida pública ou título de capitalização e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 dias úteis após o encaminhamento por e-mail dos dados necessários à prestação da garantia.
- 17.1.2.2.1. O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 17.1.2.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 17.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 007/2024, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 18.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:
- 18.2.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.
- 18.2.1.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 18.2.1.3. Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.
- 18.2.1.4. Deixar de entregar documentação complementar exigida pela Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 18.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:
- 18.2.2.1. Deixar de atender a convocações da Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendêlas de forma insatisfatória.
- 18.2.2.2. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pela Agente de Contratação.
- 18.2.2.3. Abandonar o certame.
- 18.2.2.4. Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 18.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 18.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.2.5. Fraudar a licitação.
- 18.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 18.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.3. Com fulcro na <u>Lei Federal nº 14.133/2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 18.3.1. Advertência.
  - 18.3.2. Multa.
  - 18.3.3. Impedimento de licitar e contratar.
  - 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 18.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



- 18.4.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 18.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 18.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 18.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 18.5.1. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021).
  - 18.5.2. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.8 deste edital, bem como nos subitens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 18.5.3. Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no Decreto Municipal nº 007/2024.
- 18.6. Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o caso.
- 18.7. A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 007/2024.
- 18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.9. Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Pio XII.
- 18.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.16. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

### 19. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. Os critérios de pagamento estão detalhados no Anexo VI Minuta de Contrato.
- 19.2. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

#### 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 00 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0071 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR

12 361 0071 1016 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE QUADRAS

POLIESPORTIVAS - FNDE

4.4.90.51.00 Obras E Instalações

19.3. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII, compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.



- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
- 20.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 20.4. A adjudicação e homologação desta Concorrência competem ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <u>www.licitapioxii.com.br</u>, <u>www.pioxii.ma.gov.br</u> e sitio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
- 20.7. A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico <u>www.pioxii.ma.gov.br</u> através do "Link" "LICITAÇÕES".
- 20.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.9. É facultado a Agente de Contratação, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.13. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pio XII, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



- 20.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 20.17. As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <a href="www.licitapioxii.com.br">www.licitapioxii.com.br</a>, no site <a href="www.pioxii.ma.gov.br">www.pioxii.ma.gov.br</a> através do "Link" "LICITAÇÕES", encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso.
- 20.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratação.
- 20.19. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.20. Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir a Agente de Contratação, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.
- 20.21. Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro da Comarca de Pio XII/MA, local da realização do certame.
- 20.22. Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Projeto Básico - Condições Gerais, Especificações e Quantitativos	
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar	
ANEXO III	Modelo de Proposta	
ANEXO IV	Modelo de Atestado de Visita Técnica	
ANEXO V	Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica	
ANEXO VI	Minuta de Contrato	

Pio XII/MA, 23 de abril de 2025

Firmo José de Andrade Neto Secretário Municipal de Educação



### CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

### ANEXO I

### PROJETO BÁSICO



### CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

#### **ANEXO II**

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para conclusão de quadra poliesportiva com vestiários no Povoado Cordeiro do Município de Pio XII/MA.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;
- 2.2 A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA);
- 2.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART;
- 2.4. Comprovação da capacidade técnico operacional, relativo à execução dos serviços;
- 2.5. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços;
- 2.6. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida;
- 2.7 As condições de habilitação técnica deverão ser mantidas durante toda a execução do objeto. Por ocasião da substituição do responsável técnico indicado na fase de habilitação, durante a fase de execução do objeto, caberá nova comprovação quanto a manutenção das condições de habilitação inicialmente verificadas;
- 2.8. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa e ordem de serviço;
- 2.9. O prazo de execução será de 06 (seis) meses.
- 2.10. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 106 e 107.
- 2.11. Deverá ser exigida garantia de 30 dias após a execução dos serviços, para eventuais ajustes e/ou modificações;
- 2.12. A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de avaliação de menor preço global, nos termos dos artigos 6°, inciso XXXVIII, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;



2.13. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

### 2.14. Justificativa da necessidade da contratação

- 2.14.1 A conclusão da quadra poliesportiva com vestiários no Povoado Cordeiro, em Pio XII/MA, é um compromisso com o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade. O esporte é uma ferramenta essencial para a socialização, a educação e a saúde, especialmente em áreas mais afastadas dos centros urbanos, onde o acesso a espaços adequados para lazer e prática esportiva é limitado. A falta de uma estrutura completa impede que crianças, jovens e adultos usufruam desse direito de forma segura e confortável, tornando a finalização dessa obra uma necessidade urgente para atender aos anseios da população.
- 2.14.2 Além de oferecer um espaço apropriado para atividades esportivas, a quadra beneficiará diretamente a educação municipal, proporcionando aos alunos um local estruturado para as aulas de educação física. O esporte incentiva hábitos saudáveis e disciplina, ajudando na formação de cidadãos mais ativos e comprometidos com a coletividade. Com os vestiários concluídos, o espaço estará preparado para receber competições, treinamentos e eventos culturais, fortalecendo o espírito comunitário e ampliando as oportunidades de lazer para os moradores do povoado.
- 2.14.3 Por isso, a contratação de uma empresa de engenharia especializada se faz necessária para garantir que a obra seja finalizada com qualidade e segurança, atendendo a todas as exigências técnicas. Esse investimento representa não apenas a entrega de uma infraestrutura, mas também a valorização do esporte como um direito de todos e um instrumento de transformação social. A Prefeitura reafirma, assim, seu compromisso com o progresso da comunidade, proporcionando um espaço digno e bem estruturado para que o povoado Cordeiro possa se desenvolver de maneira mais justa e integrada.

#### 2.15. Resultados almejados

2.15.1. A execução da obra resultará na melhoria da qualidade de vida daquela população local, estimulo ao convívio social, valorização dos povoados contemplados e aumento do senso de pertencimento, e poderá também trazer maiores investimentos para a região.

#### 2.16. Contratação e o Planejamento

2.16.1. A contratação pretendida está alinhada como prioridade no planejamento desta Administração.

#### 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa de engenharia, a pesquisa de se deu através de planilha orçamentária com pesquisa em bancos de preços como SINAPI para fins de estimativa de valor da contratação constantes no projeto básico, portanto estima-se um valor global de R\$ 816.132,59 (oitocentos e dezesseis mil, centro e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

#### 4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está prevista no projeto básico, onde foram demonstrados os itens e quantitativos da contratação.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



- 5.1. Conforme Projeto Básico já constante nos autos, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na realização dos serviços descritos;
- 5.2. Os valores de referência a foram obtidos através de planilha orçamentária com base no SINAPI, composições próprias ou outros bancos de preços;

### 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada para realização dos serviços descritos acima.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1. O objeto deste termo é a Contratação de empresa de engenharia especializada para conclusão de quadra poliesportiva com vestiários no Povoado Cordeiro do Município de Pio XII/MA, conforme termo de compromisso 11237;
- 7.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa ou da ordem de serviços;
- 7.3. Os insumos e demais itens necessários para a referida obra devem ser entregues diretamente no local, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 7.4. Todas as despesas necessárias para a realização do serviço, bem como para a entrega dos materiais, como fretes, equipamentos e ferramentas correrão por conta da contratada;
- 7.5. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada serviço foi realizado com as devidas especificações acordadas no contrato;
- 7.6. Caso os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada, caso algum item não esteja de acordo com as especificações, ou a execução do serviço não seja condizente com o contratado, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada;
- 7.7. O pagamento será realizado, após vistoria, num prazo máximo de 30 dias;
- 7.8. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

### 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

# 9. POSSIVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO



9.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;
- 11.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria do Agente de Contratação e Comissão;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

#### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.
- 12.2. A presente construção gerará detritos que deverão ser coletados e encaminhados, conforme sua classificação, para destinação fim correta, sendo responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento destes para a destinação final. A fiscalização deverá se encarregar de exigir e acompanhar o pleno cumprimento das obrigações da contratada quanto à deposição de entulho em aterro sanitário ou da subcontratação de empresa regulamentada para gerenciamento de resíduos.
- 12.3. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.
- 12.4. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos. Ademais, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU (2022), não é



qualquer obra civil que demanda registro no CTF-Ibama. Apenas grandes obras de infraestrutura trazem a exigência. A construção de um edifício, por exemplo, não é uma atividade que obriga a empresa a se cadastrar, pois não está prevista como atividade sujeita a controle e fiscalização ambiental não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 – Obras civis. Apenas grandes obras civis de infraestrutura, tais como implantação, pavimentação ou ampliação de rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos; construção de barragens e diques; construção de canais para drenagem; retificação do curso de água; abertura de barras, embocaduras e canais; transposição de bacias hidrográficas, construção de obras de arte e outras obras de infraestrutura.

12.5. Sendo assim, é conclusivo que a obra pleiteada nesse estudo não está enquadrada nas situações e exigências da supracitada resolução, tampouco apresenta porte ou está relacionada as atividades das grandes obras citadas no referido Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU.

## 13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE
	DE			CONTINGÊNCIA
	OCORRÊNCIA			
Questionamento			Definir as regras gerais	Republicação do Edital
excessivos na	Baixa	Baixo	da contratação de	com correção dos itens
Concorrência	Daixa		forma clara no Edital e	alvos de impugnação.
			em seus anexos	
Licitação			Definição de	Republicação do Edital
deserta	Baixa	Médio	exigências técnicas	observando requisitos
			compatíveis com o	que poderiam ter
			objeto a ser licitado	provocado a desistência
				de possíveis empresas
				interessadas
Contratada se			Definir punição no	Adjudicar novo
recusar a assinar			edital para empresa	fornecedor ou
o contrato	Baixa	Alto	adjudicada que não	promover nova
			assinar o contrato	contratação
			dentro do prazo	
			estipulado	
Incapacidade da			Exigir documentação	Gestão/Fiscalização do
empresa	Baixa	Alto	comprovatória que a	contrato com aplicação
vencedora em	Βαιλα		licitante já prestou	de sanções previstas
			serviços semelhante ao	quando ocorrer alguma



executar o			contratado, ao menos	falha contratual e, em
contrato			50% Exigir o nível	último caso, cancelar
			máximo de garantia	contrato e adjudicar
			contratual permitido	novo fornecedor ou
			em lei com vistas a	promover nova
			assegurar o	contratação.
			compromisso da	
			empresa na prestação	
			adequada dos serviços.	
Falta de			Habilitação financeira	Adjudicar novo
capacidade			conforme Lei nº	fornecedor ou
financeira da	Média	Alto	14.133/2021.	promover nova
empresa para				contratação e aplicação
executar os				de sanções
serviços				
Falência da			Exigir requisitos	Adjudicar novo
empresa			habilitatórios relativos	fornecedor ou
vencedora			à qualificação	promover nova
	Baixa	Alto	econômica –	contratação
	Daixa	Alto	financeira Exigir	
			garantia contratual,	
			conforme Lei nº	
			14.133/2021	
Fornecimentos			Exigência de prova	Devolução dos
de materiais e	Média	Alto	gráfica e controle	materiais de baixa
equipamentos	Micuia		prévio à utilização dos	qualidade e aplicação
sem qualidade			produtos.	de sanções

# 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

<u>Justificativa:</u> Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.



## CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA

### CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

**Proposta Comercial** 

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para conclusão de quadra poliesportiva com vestiários no Povoado Cordeiro do Município de Pio XII/MA.	R\$ <mark>xx,</mark> xx

\*\*\*OBS: Apresentar juntamente com a proposta a <u>planilha orçamentária</u> e demais detalhamentos solicitados no item 9.18.3 do edital referente ao item arrematado, devidamente preenchidos com os valores readequados ao último lance ofertado.

Expresso concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

#### Demais condições e especificações conforme o edital.

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). (nome completo), brasileiro(a), estado civil (casado), profissão (representante comercial), portador(a) da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito(a) no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado(a) no (endereço completo)
- **b**) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2024

Nome do representante Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio CNP.J

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.



## CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 ANEXO IV

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº 001/2025, na modalidade Concorrência, ATESTO que nesta data, o Sr(a) (QUALIFICAR), inscrito no CREA/(SIGLA) ou RG sob o n.º (Nº DA INSCRIÇÃO), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO CNPJ), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Fiscal do Contrato)



### CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

#### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº 001/2025, na modalidade Concorrência, ATESTO que o Sr(a) (QUALIFICAR), inscrito no CREA/(SIGLA) ou RG sob o n.º (Nº DA INSCRIÇÃO), na qualidade de representante legal da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO CNPJ), declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da Concorrência nº 001/2025, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA NOME DO REPRESENTANTE LEGAL RG  $N^{\circ}$ 



### **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**

#### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIO XII E (RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

	instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do
	[órgão da Administração Direta], ou a(o) [entidade da Administração Indireta]
	e na, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade
administı	rativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº, e
a	sociedade, estabelecida na [endereço da sociedade
CONTRA	ATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº, a seguir
	ada CONTRATADA, neste ato representada por
	tante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº, têm justo e acordado o
L	Contrato Nº, decorrente da licitação Concorrência nº XXX/XXXX, formalizada nos autos
1	sso administrativo nº 0000000190/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de
abril de 2	2021, Decreto Municipal nº 007/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente
Termo de	e Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a
	unciadas.
U	
1. OBJI	ETO
1.1	O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta
	apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.
1.2	O regime de execução será por empreitada por preço global.

Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram propostos pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.

A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se pautada no documento relativo ao estudo técnico preliminar, presente no site <a href="www.pioxii.ma.gov.br">www.pioxii.ma.gov.br</a> através do "Link" – "LICITAÇÕES", o qual faz parte integrante do presente contrato independentemente de

1.4 Objeto da contratação:

transcrição.

1.2.1



Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para conclusão de quadra poliesportiva com vestiários no Povoado Cordeiro do Município de Pio XII/MA.	R\$ <mark>xx,xx</mark>

### 2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de execução do presente contrato é de xx (xxxxxx) dias, iniciando no dia xx/xx/xxxx e tendo por termo final o dia xx/xx/xxxx.
- A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### 3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 007/2024, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

### 4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
- 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
- 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
- 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
- 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.



- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como corresponsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante à contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 5. PREÇO

- O presente contrato é firmado pelo preço total de **R\$ xx.xxx,xx** (**POR EXTENSO**), cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.
- No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.
- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.
- 6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.



- 6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.
- 6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.
- 6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.
- Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.
- 6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 007/2024.
- A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a



análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.

- No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

### 7. REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:



SR = S (i12 / i0)

R = SR - S

i12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após orçamento.

i0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12° do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.
- 8.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.
- 8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
- 8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.
- 8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 007/2024.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 9.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.
- 9.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 9.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.
- 9.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentar hábitos de conduta nociva à boa administração.
- 9.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.



- 9.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.
- 9.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.
- 9.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- 9.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.
- 9.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas.
- 9.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.
- 9.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.
- 9.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.15 Responder com aviso de recebimento e por escrito as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.16 Responder com aviso de recebimento e por escrito as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
- 9.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 9.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
- 9.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.



- 9.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- 9.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos servicos.
- 9.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.
- 9.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.
- 9.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 9.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.
- 9.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.
- 9.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.
- 9.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.
- 9.29 Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:
- 9.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.
- 9.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.
- 9.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprova que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo a execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.
- 9.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser



apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.

- 9.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 9.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.
- 9.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.
- 9.29.7 Número da matrícula CNO aberta.
- 9.30 Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:
- 9.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.
- 9.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.
- 9.30.3 Dispor de profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.
- 9.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.
- 9.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 9.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.
- 9.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.
- 9.31 Fornecer <u>e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos</u> (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.
- 9.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.33 **Deverá manter em obra:**
- 9.33.1 Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do



trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).

- 9.33.2 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.
- 9.33.2.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.33.2.2 A fiscalização verificará e complementará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.
- 9.33.3 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.
- 9.33.3.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- 9.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.
- 9.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no Decreto Municipal nº 007/2024.
- 9.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 9.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



- 10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por e-mail, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Pio XII, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.
- Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

### 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.
- 11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- 11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.
- 11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.
- 11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.
- 11.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30° (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
- 11.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).



- 11.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:
- 11.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

### TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA					
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato					
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato					
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato					
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato					
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato					

#### **TABELA 2**

	INFRAÇÃO								
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO								
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05							
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04							
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03							
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02							
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por	01							



	trabalhador;							
	Para os itens a seguir, deixar de:							
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01						
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02						
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01						
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03						
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01						
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01						
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03						

- 11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.
- 11.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 11.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 007/2024.
- 11.3.9 Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.
- 11.3.9.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:
- 11.3.9.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.
- 11.3.9.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.



- 11.3.9.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.
- Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133/21).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.
- 11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

### 12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

#### 13. DA EXTINCÃO CONTRATUAL

- Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 007/2024.
- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.6.3 Indenizações e multas.
- 13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 

#### 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 00 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0071 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR

12 361 0071 1016 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE QUADRAS

POLIESPORTIVAS-FNDE

4.4.90.51.00 Obras E Instalações

14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

#### 15. DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 007/2024.
- Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Pio XII, no endereço Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.
- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.
- A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
- 16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.
- 16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
- 16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.
- 16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).



- 16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
- 16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.
- 16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
- 16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.
- 16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.
- 16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovados pelo gestor do contrato.



- 16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.
- 16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicandose a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.
- 16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.
- 16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.
- 16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, ou através de consulta atualizada aos bancos de preços pertinentes, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

## 17. PUBLICAÇÃO



- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Pio XII.
- 17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

#### **18. FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Pio XII, xx/xx/202x. (DATA)

XXXXXX

Secretário Municipal de xxxxx (Gestor do Contrato)

xxxxx (Representante Legal da Empresa Qualificado no Contrato) xxxxxxx (Razão Social da Empresa)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO CAPA DO PROCESSO

PROCESSO: 0000000190 / 2025

Proprietário/Interessado:

00001059

JOYCE SILVA DE MORAIS

CPF/CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone:



Assunto: TERMO DE COMPROMISSO DE CONCLUSÃO DE OBRA - TCCO

### Observações:

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCLUSÃO DE OBRA - TCCO

Data: 20/02/2025 Hora: 08:49:59



WILDERLANE CARVALHO

#### TERMO DE COMPROMISSO DE CONCLUSÃO DE OBRA - TCCO

Através do presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, ajustam e acordam entre si as cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. Este compromisso tem por objeto a execução do Convênio ou Termo de Compromisso nº 11237, no valor de R\$ 853.578,16, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de PIO XII/MA, no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR ou Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde, para a Construção de uma Quadra Escolar Coberta com Vestiário, modelo FNDE, localizada na Rua do Comercio, Bairro: Povoado Cordeiro, PIO XII/MA.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. O município de PIO XII/MA assume as obrigações, seja por execução direta, seja indireta, para concluir a(s) obra(s) e inaugurar em até 24 meses após a celebração do Termo Aditivo da nova Pactuação, a quadra localizada na Rua do Comercio, Bairro: Povoado Cordeiro, no município de PIO XII/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 11237, firmado com o FNDE no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR ou Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde, tudo sem prejuízo da regular prestação final de contas.
- 2.2. O cumprimento das obrigações estabelecidas deverá ser comprovado pelo município em até 24 meses após a celebração do Termo Aditivo da nova Pactuação, mediante inserção de vistorias, diretamente no SIMEC, Obras 2.0, que comprovem a evolução e/ou conclusão a obra pactuada.
- 2.3. O município assume a obrigação que entregar a obra de forma compatível com sua plena operação, fruição e funcionalidade, bem como o compromisso de manter em operação a infraestrutura escolar que foi objeto da repactuação.
- 2.4. O município assume a obrigatoriedade de devolver os recursos remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados do final da vigência do termo aditivo ao termo de compromisso vigente ou da conclusão do objeto.
- 2.5. Nada mais havendo e por estarem de bom acordo, o município de PIO XII/MA ratifica as condições estabelecidas no Termo de Compromisso nº 11237 e a intenção de retomar e concluir a obra.

Brasília/DF, 11 de DEZEMBRO de 2024.

AURELIO PEREIRA DE SOUSA - (833.144.403-59)

PIO XII - (06.447.833/0001-81)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado pelo(a) Prefeito(a) AURELIO PEREIRA DE SOUSA - CPF: 833.144.403-59 em 12/12/2024



#### Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE Coordenação Geral de Infraestrutural Educacional – CGEST



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA **COM VESTIÁRIOS - (980,40 m2)** 

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m² de área coberta, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

#### 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

#### 3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

#### 4. FUNDAÇÃO E PILARES

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5.0 mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta.

Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.

#### 5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anticorrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e estrutura de aço.

#### 6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina ( areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

#### 7. PAREDES E REVESTIMENTOS

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm, acabamento em duas demãos de pintura látex acrílica, localizados segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

#### 8. ARQUIBANCADAS

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %.

Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de bloco cerâmico com revestimento em uma face e pintura látex acrílica.

#### 9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

### 10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Coopperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

#### 11. VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Na área interna deverá ser utilizado piso de cerâmico (33X33cm) na cor branca. PI- 5.

As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20 cm na cor branca, PI-3.

As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10 cm nas cores definidas em projeto.

#### 12. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

## **CREA-DF**

**ART Obra ou serviço** 0720120053560

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

RUDYBERT BARROS VON	1 EXE								
Titulo profissional: <b>Engenheiro</b>	Civil	RNP: 1204409706 Registro: 02674/D-MT							
2. Dados do Contrato									
Contratante: FNDE - FUNDO N	NACIONAL DE DESENVOLVIME	NTO DA EDUCAÇÃO - MINI	CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-8						
SBS QUADRA 02 BLOCO F	;								
EDIFICIO FNDE	Número: 02	Bairro: SBS	CEP: 70070-929						
Cidade: BRASILIA	UF: <b>DF</b>	Complemento:							
E-Mail: CGEST_EQUIPE@FN	NDE.GOV.BR	Fone: (61)2022-503							
Contrato:		Celebrado em: 01/03/2012	Valor Obra/Serviço R\$: 0,01						
Vinculada a ART:		Tipo de contratante: Pessoa Jurío	lica de Direito Público						
Ação institucional: Orgão Públic	Ю								
3. Dados da Obra/Serviço									
SBS QUADRA 02 BLOCO F EDIFICIO FNDE	: Número: 02	Bairro: SBS	CEP: 70070-929						
Cidade: BRASILIA	UF: DF	Complemento:							
Data de Inicio: 03/09/2012	Previsão término: 30/10/2012	Coordenadas Geográficas: ,							
Finalidade: <b>Escolar</b>		Código/Obra pública:							
Proprietário: FUNDO NACIONA EDUCAÇÃO	AL DE DESENVOLVIMENTO DA	CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-8	I						
E-Mail: CGEST_EQUIPE@FN	NDE.GOV.BR	Fone: (61) 20225034							
I. Atividade Técnica									
Realização Projeto instalação elétrica de bai	ixa tensão	Qua: 980,4	ntidade Unidade 1000 metros quadrados						
Projeto Estrutura Concreto Arma	ado	980,4	•						
Projeto instalação hidráulica		980,4	•						
Projeto Instalação sanitária	nclusão das atividades técnicas o	980,4 profissional deveré proceder a	•						
	Totasao das attividades tectricas o	pronssional devela proceder a							
<ul> <li>Observações ————————————————————————————————————</li></ul>	ma quadra poliesportiva com vestiá	rio a ser executada em várias k	ocalidades. Observação: estrutu						
arbitragem, de acordo com a Lei n' arbitragem que, expressamente, a	as regras de acessibilidade, previstas nas	ermos do respectivo regulamento de	Contratante						
7. Entidade de Classe		] 9. Informações							
ABENC-DF		- A ART é válida somente quando o comprovente de pagamento ou cor							
			pode ser verificada no site ou						
8. Assinaturas		1	<b>,</b>						
B. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as info  Branila DS de Local		www.confea.org.br	· será de responsabilidade do profissio						

Nosso Número/Baixa: 0112045072

Valor Pago: R\$ 40,00

Registrada em: 09/10/2012



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000000650434
INICIAL
CO-AUTOR - RRT PRINCIPAL



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO		-
Nome: RODRIGO DA SILVA LOBO		
Registro Nacional: A32138-9 Título do Profissional:	Arquiteto e Urbanista	
2. DADOS DO CONTRATO		
Contratante: Fundo Nacional de Desenvolvimento da	Educação	
CNPJ: 00,378,257/0001-81	•	
Contrato: 09/2010	Valor: R\$ 1,00	
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público		
Celebrado em: 08/02/2010 Data de Início: 10/10/2012	Previsão de término: 10/04/2013	
Situação: BAIXA DE RESPONSABILIDADE	Data Situação: 11/07/2013	
Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO		
Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram ate técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no	ndidas as regras de acessibilidade previstas nas normas Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.	
3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO		_
QUADRA SBS QUADRA 2	№: bloco F	
Complemento: bloco f 14o andar	Bairro: ASA SUL	
UF: DF CEP: 70070929 Cidade: BRASÍLIA		Ħ.
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0	Longitude: 0	
4. ATIVIDADE TÉCNICA		
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico		
Quantidade: 994,08 Unidade: m²		
5. DESCRIÇÃO		_
Projeto arquitetônico de um ginásio poliesportivo	com vestiário.	
6. VALOR		-
Valor do RRT: R\$ 63,32	Pago em: 15/10/2012	
7. ASSINATURAS		
Declaro serem verdadeiras as informações acima.		
A ()	. Fac 2017	

, and the contraction of the first present the second of the contraction of the contraction of the contraction

Fundo Nacionál de Desenvolvimento da Educação CNPJ: 00.378.257/0001-81

> Rudybert Barros Von Eye Coordenador de Projetos CGEST

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.org.br/app/vlew/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 0c7yzW | Impresso em: 15/08/2014 às 14:33:42 por: , ip: 200.130.5.2

RODRIGO DA SILVA LOBO

CPF: 082.155.277-52



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço 0720140015885

RUDYBERT BARROS VON E	YE		
Titulo profissional: Engenheiro Ci	ivil		tP: 1204409706 gistro: 02674/D-MT
Dados do Contrato			
	L DE DESENVOLVIMENTO DA I		
SBS QUADRA 02 BLOCO F	Nimero: 02	•	CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81
Cidade: BRASILIA	ur DF	Beirro: ASA SUL	CEP: 70070-929
		Complemento:	
E-Mail: cegest_equipe@fnde.go Contrato:	ov.or ;	Fone: (61)20224338	
Contraio. Vinculada a ART:		Celebrado em: 24/03/2014	Valor Obra/Serviço RS: 0.01
Ação institucional: Órgão Público	4	Tipo de contratante: Pessoa Jur	ridica de Direito Publico
	<u> </u>		
Dados da Obra/Serviço	7		
SBS QUADRA 02 BLOCO F	Número. 02	Bairro: ASA SUL	CEP: 70070-929
Cidade BRASILIA	UF DF	Complemento	
Data de Inicio 24/03/2014	Previsão término: 27/03/2014	Coordenadas Geográficas.	
Finalidade Escolar		Código/Obra pública:	
Proprietério: FUNDO NACIONAI EDUCAÇÃO	L DE DESENVOLVIMENTO DA	CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-	81 ·
E-Mail cegest_equipe@fnde.go	ov.br	Fone. (61) 20224338	
Realização Projeto Estrutura Aço Após a conc	clusão das atividades técnicas o p	Qu 98:	nantidade Unidade 0.4000 metros quadrados a baixa desta ART
Realização Projeto Estrutura Aço Após a cono Observações  ELABORAÇÃO DE PROJETO	clusão das atividades técnicas o p	Qu est profissional deverá proceder a ARA COBERTURA DE QUAL	0.4000 metros quadrados a baixa desta ART
Realização Projeto Estrutura Aço Após a cono Observações  ELABORAÇÃO DE PROJETO	clusão das atividades técnicas o p	Qu est profissional deverá proceder a ARA COBERTURA DE QUAL	0.4000 metros quadrados a baixa desta ART
Realização Projeto Estrutura Aço Após a conc 5 Observações ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUÇÃO PREVISTA PARA	clusão das atividades técnicas o p	Qu est profissional deverá proceder a ARA COBERTURA DE QUAL	0.4000 metros quadrados a baixa desta ART DRA POLIESPORTIVA, COM
Realização Projeto Estrutura Aço Após a cono Observações ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUÇÃO PREVISTA PARA  Declarações Qualquer conflito ou titigio originado d	ciusão das atividades técnicas o p D DE ESTRUTURA METÁLICA P A DIVERSAS LOCALIDADES (PI to presente contrato, bem como sua inte	Qui 98/6 profissional deverá proceder & ARA COBERTURA DE QUAL ROJETO-PADRÃO) rpretação ou execução, será resolve	0.4000 metros quadrados a baixa desta ART  DRA POLIESPORTIVA, COM
Realização Projeto Estrutura Aço Após a conc 6 Observações ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUÇÃO PREVISTA PARA 5 Declarações Ocusiquer conflito ou itiigro originado d arbitragem de acordo com a Lei nº 9	clusão das atividades lécnicas o p D DE ESTRUTURA METÁLICA P A DIVERSAS LOCALIDADES (PI lo presente contrato, bem como sua inte	Qui 98/6 profissional deverá proceder & ARA COBERTURA DE QUAL ROJETO-PADRÃO) rpretação ou execução, será resolve	0.4000 metros quadrados a baixa desta ART  DRA POLIESPORTIVA, COM
Realização Projeto Estrutura Aço Após a conc 6 Observações ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUÇÃO PREVISTA PARA 5 Declarações Cualquer conflito ou titigro originado d arbitragem de acordo com a Lei nº 9	clusão das atividades lécnicas o p D DE ESTRUTURA METÁLICA P A DIVERSAS LOCALIDADES (PI lo presente contrato, bem como sua inte	Qui 98/6 profissional deverá proceder & ARA COBERTURA DE QUAL ROJETO-PADRÃO) rpretação ou execução, será resolve	0.4000 metros quadrados a baixa desta ART  DRA POLIESPORTIVA, COM
Realização Projeto Estrutura Aço Após a conc 6 Observações ELABORAÇÃO DE PROJETC EXECUÇÃO PREVISTA PARA 6 Declarações Qualquer conflito ou tiligio originado d arbitragem de acordo com a Lei nº 9 arbitragem que expressamente, as p	DIUSÃO das atividades lécnicas o por la completa de la completa del completa de la completa de la completa del completa de la completa del completa de la completa del completa de la completa del completa	Que ger professional deverá proceder a professional deverá proceder a ARA COBERTURA DE QUAL ROJETO-PADRÃO)  rpretação ou execução, será resolvemento de respectivo regulamento de a	0,4000 metros quadrados a baixa desta ART  DRA POLIESPORTIVA. COM  do por Profissional
Realização Projeto Estrutura Aço Após a cono 6 Observações ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUÇÃO PREVISTA PARA 6 Declarações Qualquer conflito ou titigro originado d arbitragem de acordo com a Lei nº 9 arbitragem que expressamente, as p Acessabitdade Não Declaro que as inão se aplicam ás atividades protissas	DIUSÃO das atividades lécnicas o por la completa de la completa del completa de la completa de la completa del completa de la completa del completa de la completa del completa de la completa del completa	Que ger professional deverá proceder a professional deverá proceder a ARA COBERTURA DE QUAL ROJETO-PADRÃO)  rpretação ou execução, será resolvemento de respectivo regulamento de a	0,4000 metros quadrados a baixa desta ART  DRA POLIESPORTIVA. COM  do por Proissorál  Contratante
Realização Projeto Estrutura Aço Após a cono 6 Observações ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUÇÃO PREVISTA PARA 6 Declarações Qualquer conflito ou titigro originado d arbitragem de acordo com a Lei nº 9 arbitragem que expressamente, as p Acessabitidade Não Declaro que as inão se aplicam ás atividades profissa 7 Entidade de Classe	DIUSÃO das atividades lécnicas o por la completa de la completa del completa de la completa de la completa del completa de la completa del completa de la completa del completa de la completa del completa	Que general deverá proceder a profissional deverá proceder a ARA COBERTURA DE QUAÍ ROJETO-PADRÃO)  rpretação ou execução, será resolvir imos do respectivo regulamento de a commas telenicas da ABNT e no Decreto de la commas telenicas da ABNT e no Decreto de la comma del comma de la comma del comma de la comma del co	0,4000 metros quadrados a baixa desta ART  DRA POLIESPORTIVA. COM  do por Proissorál  Contratante
Realização Projeto Estrutura Aço Após a cono 6 Observações ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUÇÃO PREVISTA PARA 6 Declarações Qualquer conflito ou titigio originado d arbitragem de acordo com a Lei nº 9 arbitragem que, expressamente, as p Acessabitidade Não: Declaro que as não se aplicam ás atividades profissa 7 Entidade de Classe— ABENC-OF	DIUSÃO das atividades lécnicas o por la completa de la completa del completa de la completa de la completa del completa de la completa del completa de la completa del completa de la completa del completa	Que gestional deverá proceder a superiorissional deverá proceder a ARA COBERTURA DE QUAI ROJETO-PADRÃO)  rpretação ou execução, será resolvirmos do respectivo regulamento de a comprovante de ABNT e no Decrupos informações  - A ART è valida somente quandr comprovante de pagamento ou comprovante de pagamento	0,4000 metros quadrados a baixa desta ART  DRA POLIESPORTIVA, COM  do por Proissontil  Contratante reto nº 5 285 de 2 da dazambro de 2004  o quitada, mediante apresentação do conferência no sée do Crea
Realização Projeto Estrutura Aço Após a cono Após a cono 6 Observações ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUÇÃO PREVISTA PARA 5 Declarações Qualquer confliño ou litigro originado d arbitragem de acordo com a Lei nº 9 arbitragem que expressamente, as p Acessabiridade Não Declaro que as i não se aplicam ás atividades professa 7 Entidade de Classe ABENC-OF 8 Assinaturas	clusão das atividades técnicas o por contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra del la contra de la contra de la contra del la contra de	Que gestional deverá proceder a superiorissional deverá proceder a ARA COBERTURA DE QUAI ROJETO-PADRÃO)  rpretação ou execução, será resolvirmos do respectivo regulamento de a comprovante de ABNT e no Decrupos informações  - A ART è valida somente quandr comprovante de pagamento ou comprovante de pagamento	0,4000 metros quadrados a baixa desta ART  DRA POLIESPORTIVA. COM  do por Proissonis  Contratante reto nº 5 295. de 2 de dezembro de 2004  o quitada, mediante apresentação do
Realização Projeto Estrutura Aço Após a cono Após a cono 6 Observações ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUÇÃO PREVISTA PARA 6 Declarações Qualquer conflito ou litigro originado d arbitragem de acordo com a Lei nº 9 arbitragem que expressamente, as p não se aplicam ás atividades profess 7 Entidade de Classe ABENC-OF 8 Assinaturas Declaro serem verdadeiras as inform	DE ESTRUTURA METÁLICA P A DIVERSAS LOCALIDADES (PI lo presente contrato, bem como sua inte 1307: de 23 de setembro de 1996, nos te partes dectaram concordar regras de acessibilidade, previstas nas r nonais acima relacionadas	Que profissional deverá proceder a profissional deverá proceder a ARA COBERTURA DE QUAL ROJETO-PADRÃO)  rpretação ou execução, será rescivirmos do respectivo regulamento de a commente quanda comprovante de pagamento ou ca A autenticidade deste documen www.contea.org.tr. A guarda da ava assinada da AF	o,4000 metros quadrados a baixa desta ART  DRA POLIESPORTIVA, COM  do por Profissional  Contratante  reto nº 5 20% de 2 da dazambro de 2004   o quadada mediante apresentação do  conferência no side do Crea  to pode ser verificada no side ou  RT será de responsabilidade do profissional
Após a cono 5 Observações  ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUÇÃO PREVISTA PARA 5 Declarações  Qualquer confiño ou itigro originado d arbitragem de acordo com a Lei nº 9 arbitragem que, expressamente, as p	clusão das atividades técnicas o por contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra del la contra de la contra de la contra del la contra de	Que profissional deverá proceder a profissional deverá proceder a ARA COBERTURA DE QUAL ROJETO-PADRÃO)  rpretação ou execução, será rescivirmos do respectivo regulamento de a commente quanda comprovante de pagamento ou ca A autenticidade deste documen www.contea.org.tr. A guarda da ava assinada da AF	o,4000 metros quadrados a baixa desta ART  DRA POLIESPORTIVA, COM  do por Proissortil  Contratante  reto nº 5 286, de 2 da dazambro de 2004  o quitada mediante apresentação do conferência no side do Crea to pode ser verificada no site. ou
Realização Projeto Estrutura Aço Após a cono Após a cono 6 Observações ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUÇÃO PREVISTA PARA 6 Declarações Qualquer conflito ou filigio originado d arbitragem de acordo com a Lei riº 9 arbitragem que expressamente, as p Acessabritrande Não Declaro que as i não se aplicam ás atividades profissa 7 Entidade de Classe ABENC-DF 3 Assinaturas Declaro serem verdadeiras as inform  Jumala. Mae Cacal Local  Read Abal	DE ESTRUTURA METÁLICA P A DIVERSAS LOCALIDADES (PI lo presente contrato, bem como sua inte 1307: de 23 de setembro de 1996, nos te partes dectaram concordar regras de acessibilidade, previstas nas r nonais acima relacionadas	Que profissional deverá proceder a profissional deverá proceder a ARA COBERTURA DE QUAL ROJETO-PADRÃO)  rpretação ou execução, será rescivirmos do respectivo regulamento de a commente quanda comprovante de pagamento ou ca A autenticidade deste documen www.contea.org.tr. A guarda da ava assinada da AF	o,4000 metros quadrados a baixa desta ART  DRA POLIESPORTIVA, COM  do por Profissional  Contratante  reto nº 5 20% de 2 da dazambro de 2004   o quadada mediante apresentação do  conferência no side do Crea  to pode ser verificada no side ou  RT será de responsabilidade do profissional
Realização Projeto Estrutura Aço Após a cono 6 Observações ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUÇÃO PREVISTA PARA Oucharações Gualquer conflito ou tiligio originado d arbitragem de acordo com a Lei nº 9 arbitragem que expressamente, as p não se aplicam ás atividades profissar F. Entidade de Classe ABENC-DF 3 Assinaturas Deciaro serem verdadeiras as inform  Seumalar. Alde a	DE ESTRUTURA METÁLICA P A DIVERSAS LOCALIDADES (PI lo presente contrato, bem como sua inte 1307: de 23 de setembro de 1996, nos te partes dectaram concordar regras de acessibilidade, previstas nas r nonais acima relacionadas	Que profissional deverá proceder a profissional deverá proceder a ARA COBERTURA DE QUAL ROJETO-PADRÃO)  rpretação ou execução, será rescivirmos do respectivo regulamento de a commente quanda comprovante de pagamento ou ca A autenticidade deste documen www.contea.org.tr. A guarda da ava assinada da AF	o,4000 metros quadrados a baixa desta ART  DRA POLIESPORTIVA, COM  do por Profissional  Contratante  reto nº 5 20% de 2 da dazambro de 2004   o quadada mediante apresentação do  conferência no side do Crea  to pode ser verificada no side ou  RT será de responsabilidade do profissional



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA

Tipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário

Identificação: Obra ID nº 1008110, Termo de Compromisso PAC2 11237/2014

Endereco: Povoado Cordeiro

#### CRONOGRAMA FÍSICO X FINANCEIRO DE REPACTUAÇÃO DA OBRA MÊS 04 MÊS 05 MÊS 06 MÊS 02 MÊS 03 MÊS 01 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS VALOR (R\$) % DO ITEM ITEM 100% R\$ 17.813,70 2,18% 1 SERVIÇOS PRELIMINARES R\$ 17.813,70 R\$ 0,00% MOVIMENTO DE TERRA 2 R\$ 0,00% 3 INFRAESTRUTURA 22.082,47 100% R\$ 2,71% SUPERESTRUTURA 4 R\$ 22.082,47 33% 34% 33% R\$ 41.586,36 5,10% 5 PAREDES E PAINÉIS 14.139,36 R\$ 13.723,50 R\$ 13.723,50 R\$ 319.842,77 10% 30% 40% 20% R\$ 39,19% COBERTURA 6 R\$ 31.984,28 R\$ 95.952,83 R\$ 127.937,11 R\$ 63.968,55 50% 50% 4.289,70 0,53% 7 ESQUADRIAS 2.144,85 R\$ 2.144,85 R\$ 30% 50% 20% R\$ 69.593,32 8,53% 8 REVESTIMENTOS R\$ 13.918,66 R\$ 20.878,00 R\$ 34.796,66 25% 55% 20% R\$ 56.039,06 6,87% 9 PISOS 30.821,49 R\$ 11.207,81 14.009,77 R\$ 60% R\$ 117.009,08 14,34% 10 PINTURA 46.803,63 R\$ 70.205,45 50% R\$ 21.302,79 2,61% 11 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 10.651,40 R\$ R\$ 10.651,40 50% 50% R\$ 17.006,82 2,08% INSTALAÇÕES SANITÁRIAS 12 8.503,41 R\$ 8.503,41 R\$ 50% 50% 29.833,40 3,66% R\$ 13 DRENAGEM PLUVIAL 14.916,70 R\$ 14.916,70 R\$



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA

Típologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário

Identificação: Obra ID nº 1008110, Termo de Compromisso PAC2 11237/2014

Endereço: Povoado Cordeiro

#### CRONOGRAMA FÍSICO X FINANCEIRO DE REPACTUAÇÃO DA OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	<b>V</b> A	ALOR (R\$)	% DO ITEM	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220	R\$	29.448,84	3,61%					34%		33%		33%		
								R\$	10.012,60	R\$	9.718,12	R\$	9.718,12		
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	R\$	4.295,54	0,53%											100%
														R\$	4.295,54
16	SERVICOS DIVERSOS	R\$	65.988,74	8,09%							40%		40%		20%
										R\$	26.395,50	R\$	26.395,50	R\$	13.197,75
	VALOR TOTAL	RS	816.132,59	100%	RS 49.79	7,97 F	ts 118.035,30	RS	210.396,95	RS	215.640,17	R5	134.563,47	RS	87,698,73
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		6,10%		14,46%		25,78%		26,42%		16,49%		10,75%
OBSERVA	ÇÕES:				6,10%		20,56%		46,34%		72,77%		89,25%		100,00%

MARCOS PAULO DA SILVA SILVEIRA Engenheiro Civil - Fiscal



DADOS DA OBRA LEGENDA		1.19 (1)			
Tipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário	SINAPI - 12/2024 - Maranhão ORSE - 09/2024 - Sergipe				
Identificação: Obra ID nº 1008110, Termo de Compromisso PAC2 11237/2014	SEINFRA - 028 - Ceará CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo FDE - 10/2024 - São Paulo EMBASA - 05/2024 - Bahia				
	Encargos Sociais: Desonerado: embutido nos preços unitário dos	BDI			
Endereço: Povoado Cordeiro	insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	1,3125			

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPACTUAÇÃO **SERVICOS** SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO) COMPLEMENTARES QUANT RS SEM BDI RS COM BDI RS FINAL PESO (%) CÓDIGO **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** UND ITEM BANCO RS 17.813,70 2,18% 1 SERVICOS PRELIMINARES 12,00 R\$ 671,49 R\$ 881,33 R\$ 10.575,97 1,30% 1.1 74210/001 SINAPI Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito m² 695,28 R\$ 0,26% 1.2 74209/001 SINAPI Placa da obra - padrão governo federal m² 3.00 R\$ 529,74 R\$ 2.085,85 0,00 R\$ 64,97 R\$ 85,27 R\$ 0,00% 1.3 99059 SINAPI Locação da obra - execução de gabarito m² R\$ R\$ 344,94 R\$ 344,94 0,04% 1,00 262,81 1.4 C2849 **SEINFRA** Instalações provisórias de esgoto un 0.37% 1,00 R\$ 2.319,12 R\$ 3.043,85 3.043,85 73960/001 SINAPI 1.5 Instalações provisórias de energia un R\$ 1.763,09 R\$ 1.763,09 0,22% C2851 1,00 R\$ 1.343,31 1.6 SEINFRA Instalações provisórias de água un 0,00% RS MOVIMENTO DE TERRA 2 84,77 R\$ 111,26 0,00% 93358 SINAPI Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m m³ 0,00 R\$ 2.1 0,00 R\$ 75,00 R\$ 98,44 R\$ 0,00% 2.2 55835 SINAPI Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição m³ 0,00% 2.3 55835 SINAPI Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala m³ 0,00 R\$ 75,00 R\$ 98,44 R\$ 42.24 0.00% 2.4 72897 SINAPI Carga manual de entulho em caminhão basculante $m^3$ 0,00 R\$ 32,18 R\$ R\$ 38,59 R\$ 50,65 R\$ 0.00% 0.00 2.5 C2530 **SEINFRA** Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km m³



DADOS DA OBRA  LEGENDA						
Tipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário	SINAPI - 12/2024 - Maranhão ORSE - 09/2024 - Sergipe					
Identificação: Obra ID nº 1008110, Termo de Compromisso PAC2 11237/2014	SEINFRA - 028 - Ceará CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo FDE - 10/2024 - São Paulo EMBASA - 05/2024 - Bahia					
	Encargos Sociais: Desonerado: embutido nos preços unitário dos	BDI				
	insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	1,3125				

			SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO	1	RVIÇOS EMENTARES	VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)								
ITEM	CÓDIGO BANCO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	RS SEM BDI	RS CON	BDI	RS I	FINAL	PESO (%)			
3			INFRAESTRUTURA						RS		0,00%			
3.1			SAPATAS						RS	•	0,00%			
3.1.1	83532	SINAPI	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m²	0,00	R\$ 596,69	R\$	783,16	R\$	-	0,00%			
3.1.2	5970	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	0,00	R\$ 104,93	R\$	137,72	R\$	-	0,00%			
3.1.3	92720	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	0,00	R\$ 730,24	R\$	958,44	R\$	-	0,00%			
3.2			VIGAS BALDRAMES						RS	-	0,00%			
3.2.1	5970	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	0,00	R\$ 104,93	R\$	137,72	R\$	-	0,00%			
3.2.2	95957	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	0,00	R\$ 3.476,16	R\$ 4	.562,46	R\$	-	0,00%			
3.2.3	74106/001	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	m²	0,00	R\$ 12,48	R\$	16,38	R\$	-	0,00%			
4			SUPERESTRUTURA						RS	22.082,47	2,71%			
4.1			PILARES						RS	14.596,46	1,79%			
4.1.1	92434	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	27,83	R\$ 62,36	R\$	81,85	R\$	2.277,82	0,28%			
4.1.2	95957	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	2,70	R\$ 3.476,16	R\$ 4	.562,46	R\$	12.318,64	1,51%			



DADOS DA OBRA						
Tipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário	SINAPI - 12/2024 - Maranhão ORSE - 09/2024 - Sergipe					
Identificação: Obra ID nº 1008110, Termo de Compromisso PAC2 11237/2014	SEINFRA - 028 - Ceará CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo FDE - 10/2024 - São Paulo EMBASA - 05/2024 - Bahia					
Endament Davarda Cardeira	Encargos Sociais: Desonerado: embutido nos preços unitário dos	BDI				
Endereço: Povoado Cordeiro	insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	1,3125				

			SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO		VIÇOS MENTARES	VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)						
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	RS SEM BDI	RS COM BDI	RS FINAL	PESO (%)			
4.2			VIGAS					RS 7.486,01	0,92%			
4.2.1	92468	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	16,50	R\$ 107,61	R\$ 141,24	R\$ 2.330,43	0,29%			
4.2.2	95957	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	1,13	R\$ 3.476,16	R\$ 4.562,46	R\$ 5.155,58	0,63%			
4.3			LAJE PREMOLDADA					RS .	0,00%			
4.3.1	74202/001	SINAPI	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	m²	0,00	R\$ 125,88	R\$ 165,22	R\$ -	0,00%			
5			PAREDES E PAINÉIS					RS 41.586,36	5,10%			
5.1	87519	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	49,65	R\$ 75,80	R\$ 99,49	R\$ 4.939,55	0,61%			
5.2	87519	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	0,00	R\$ 75,80	R\$ 99,49	R\$ -	0,00%			
5.3	87519	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	0,00	R\$ 75,80	R\$ 99,49	R\$ -	0,00%			
5.4	C0804	SEINFRA	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	m²	6,00	R\$ 181,19	R\$ 237,81	R\$ 1.426,87	0,17%			



DADOS DA OBRA					
Tipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário	SINAPI - 12/2024 - Maranhão ORSE - 09/2024 - Sergipe				
Identificação: Obra ID nº 1008110, Termo de Compromisso PAC2 11237/2014	SEINFRA - 028 - Ceará CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo FDE - 10/2024 - São Paulo EMBASA - 05/2024 - Bahia				
	Encargos Sociais: Desonerado: embutido nos preços unitário dos	BDI			
Endereço: Povoado Cordeiro	insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	1,3125			

			SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO		VIÇOS MENTARES	VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)						
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	RS SEM BDI	RS COM BDI	RS FINAL	PESO (%)			
5.5	5.5 C0804 SEINFRA Elemento vazado de concreto (50 (imento e areia traço 1:3)		Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	m²	148,10	R\$ 181,19	R\$ 237,81	R\$ 35.219,94	4,32%			
6			COBERTURA					RS 319.842,77	39,19%			
6.1	72114	SINAPI	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m²	891,20	R\$ 179,89	R\$ 236,11	R\$ 210.417,33	25,78%			
6.2	94213	SINAPI	Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	m²	1114,00	R\$ 74,84	R\$ 98,23	R\$ 109.425,44	13,41%			
7			ESQUADRIAS					RS 4.289,70	0,53%			
7.1	90843	SINAPI	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	2,00	R\$ 1.114,15	R\$ 1.462,32	R\$ 2.924,64	0,36%			
7.2	91315	SINAPI	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	R\$ 1.040,04	R\$ 1.365,05	R\$ 1.365,05	0,17%			
7.3	74139/002	SINAPI	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	un	0,00	R\$ 408,80	R\$ 536,55	R\$ -	0,00%			
7.4	74139/001	SINAPI	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	un	0,00	R\$ 472,70	R\$ 620,42	R\$ -	0,00%			
8			REVESTIMENTOS					RS 69.593,32	8,53%			



LEGENDA LEGENDA					
Tipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário	SINAPI - 12/2024 - Maranhão ORSE - 09/2024 - Sergipe				
Identificação: Obra ID nº 1008110, Termo de Compromisso PAC2 11237/2014	SEINFRA - 028 - Ceará CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo FDE - 10/2024 - São Paulo EMBASA - 05/2024 - Bahia				
	Encargos Sociais: Desonerado: embutido nos preços unitário dos	BDI			
Endereço: Povoado Cordeiro	insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	1,3125			

			SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO		VIÇOS MENTARES	VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	RS SEM BDI	RS COM	BDI	RS FINAL	PESO (%)			
8.1	87879 SINAPI Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede		m²	0,00	R\$ 4,47	R\$	5,87	R\$ -	0,00%				
8.2	87777	SINAPI	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	m²	204,55	R\$ 57,70	R\$	75,73	R\$ 15.490,83	1,90%			
8.3	74001/001	SINAPI	Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede	m²	275,50	R\$ 31,86	R\$	41,82	R\$ 11.520,38	1,41%			
8.4	99195	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	328,00	R\$ 68,11	R\$	89,39	R\$ 29.321,36	3,59%			
8.5	C4431	SEINFRA	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	81,10	R\$ 124,58	R\$	163,51	R\$ 13.260,76	1,62%			
9			PISOS						RS 56.039,06	6,87%			
9.1	9962	ORSE	Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)	m²	6,33	R\$ 29,43	R\$	38,63	R\$ 244,51	0,03%			
9.2	94994	SINAPI	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	m²	6,33	R\$ 97,18	R\$	127,55	R\$ 807,38	0,10%			
9.3	72136	SINAPI	Piso em concreto simples desempolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	m²	195,40	R\$ 116,61	R\$	153,05	R\$ 29.906,09	3,66%			
9.4	C3732	SEINFRA	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	m	627,05	R\$ 24,40	R\$	32,03	R\$ 20.081,28	2,46%			



DADOS DA OBRA					
Tipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário	SINAPI - 12/2024 - Maranhão ORSE - 09/2024 - Sergipe				
Identificação: Obra ID nº 1008110, Termo de Compromisso PAC2 11237/2014	SEINFRA - 028 - Ceará CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo FDE - 10/2024 - São Paulo EMBASA - 05/2024 - Bahia				
	Encargos Sociais: Desonerado: embutido nos preços unitário dos	BDI			
Endereço: Povoado Cordeiro	insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	1,3125			

	1000		5 . 62		250	36.C#8	V Cort				100	Carl A 25	1223	57 20 St. 1	2.2		11
	en e	4.1	LATE OF		200	20.7	* 5	4101	100	LDI		1.00	THE A	44.0	10.4	ÇÃO	2003
30	B 1	-11	68.5	F 12 7 2	- TOL 9			/ 3 7 7	4. F. V.		78. W	Anna An	Charles 4.3		120	44.4	

			SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO	1	RVIÇOS EMENTARES		VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	RS SEA	A BDI	R\$ (	COM BDI		RS FINAL	PESO (%)		
9.5	87248	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	62,50	R\$	60,95	R\$	80,00	R\$	4.999,80	0,61%		
10		L	PINTURA		L					RS	117.009,08	14,34%		
10.1	88485	SINAPI	Aplicação de selador acrílico	m²	847,20	R\$	4,05	R\$	5,32	R\$	4.503,40	0,55%		
10.2	41595	SINAPI	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00	R\$	14,50	R\$	19,03	R\$	6.851,25	0,84%		
10.3	C1207	SEINFRA	Emassamento de superficie, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	88,60	R\$	16,23	R\$	21,30	R\$	1.887,35	0,23%		
10.4	C1281	SEINFRA	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m²	1114,00	R\$	11,32	R\$	14,86	R\$	16.551,26	2,03%		
10.5	74145/001	SINAPI	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m²	1114,00	R\$	22,87	R\$	30,02	R\$	33.438,80	4,10%		
10.6	88489	SINAPI	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demaõs de tinta acrílica	m²	423,60	R\$	14,05	R\$	18,44	R\$	7.811,45	0,96%		
10.7	72815	SINAPI	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m²	480,00	R\$	62,40	R\$	81,90	R\$	39.312,00	4,82%		
10.8	88487	SINAPI	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m²	476,00	R\$	10,65	R\$	13,98	R\$	6.653,59	0,82%		
11		L	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		100	100				RS	21.302,79	2,61%		
11.1	89422	SINAPI	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	un	4,00	R\$	4,06	R\$	5,33	R\$	21,32	0,00%		



DADOS DA OBRA					
Tipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário	SINAPI - 12/2024 - Maranhão ORSE - 09/2024 - Sergipe				
Identificação: Obra ID nº 1008110, Termo de Compromisso PAC2 11237/2014	SEINFRA - 028 - Ceará CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo FDE - 10/2024 - São Paulo EMBASA - 05/2024 - Bahia				
	Encargos Sociais: Desonerado: embutido nos preços unitário dos	BDI			
Endereço: Povoado Cordeiro	insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	1,3125			

	SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO			1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)						
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	RS SEM BDI	RS C	OM BDI	RS FINAL	PESO (%)			
11.2	89429	SINAPI	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	un	12,00	R\$ 5,73	R\$	7,52	R\$ 90,25	0,01%			
11.3	89553	SINAPI	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	un	4,00	R\$ 5,39	R\$	7,07	R\$ 28,30	0,00%			
11.4	89596	SINAPI	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm -1.1/2"	un	4,00	R\$ 9,80	R\$	12,86	R\$ 51,45	0,01%			
11.5	90375	SINAPI	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	un	2,00	R\$ 9,12	R\$	11,97	R\$ 23,94	0,00%			
11.6	90375	SINAPI	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	un	2,00	R\$ 9,12	R\$	11,97	R\$ 23,94	0,00%			
11.7	00043978	SINAPI	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	un	1,00	R\$ 1.888,46	R\$	2.478,60	R\$ 2.478,60	0,30%			
11.8	86884	SINAPI	Engate flexível plástico	un	10,00	R\$ 11,04	R\$	14,49	R\$ 144,90	0,02%			
11.9	94703	SINAPI	Flange para caixa dágua 25 mm	un	3,00	R\$ 18,87	R\$	24,77	R\$ 74,30	0,01%			
11.10	94706	SINAPI	Flange para caixa dágua 50 mm	un	2,00	R\$ 33,95	R\$	44,56	R\$ 89,12	0,01%			
11.11	89408	SINAPI	Joelho 90° soldável 25 mm	un	11,00	R\$ 8,15	R\$	10,70	R\$ 117,67	0,01%			
11.12	89492	SINAPI	Joelho 90° soldável 32 mm	un	6,00	R\$ 7,77	R\$	10,20	R\$ 61,19	0,01%			
11.13	96751	SINAPI	Joelho 90° soldável 50 mm	un	8,00	R\$ 21,86	R\$	28,69	R\$ 229,53	0,03%			
11.14	94740	SINAPI	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	un	2,00	R\$ 9,45	R\$	12,40	R\$ 24,81	0,00%			



DADOS DA OBRA						
Tipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário	SINAPI - 12/2024 - Maranhão ORSE - 09/2024 - Sergipe					
Identificação: Obra ID nº 1008110, Termo de Compromisso PAC2 11237/2014	SEINFRA - 028 - Ceará CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo FDE - 10/2024 - São Paulo EMBASA - 05/2024 - Bahia					
	Encargos Sociais: Desonerado: embutido nos preços unitário dos	BDI				
Endereço: Povoado Cordeiro	insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	1,3125				

	SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO				VIÇOS MENTARES	VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)					
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	RS SEM BDI	RS COM BDI	RS FINAL	PESO (%)		
11.15	72602	SINAPI	Joelho de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00	R\$ 15,18	R\$ 19,92	R\$ 79,70	0,01%		
11.16	94672	SINAPI	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	un	16,00	R\$ 5,64	R\$ 7,40	R\$ 118,44	0,01%		
11.17	89388	SINAPI	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	un	4,00	R\$ 12,25	R\$ 16,08	R\$ 64,31	0,01%		
11.18	89579	SINAPI	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	un	2,00	R\$ 10,99	R\$ 14,42	R\$ 28,85	0,00%		
11.19	95237	SINAPI	Luva soldável 32 mm	un	4,00	R\$ 22,97	R\$ 30,15	R\$ 120,59	0,01%		
11.20	89427	SINAPI	Luva soldável com rosca - 3/4"	un	8,00	R\$ 11,31	R\$ 14,84	R\$ 118,76	0,01%		
11.21	94792	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	un	2,00	R\$ 86,53	R\$ 113,57	R\$ 227,14	0,03%		
11.22	94794	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")	un	2,00	R\$ 125,70	R\$ 164,98	R\$ 329,96	0,04%		
11.23	89986	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	un	2,00	R\$ 62,40	R\$ 81,90	R\$ 163,80	0,02%		
11.24	89987	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	un	2,00	R\$ 71,12	R\$ 93,35	R\$ 186,69	0,02%		
11.25	89985	SINAPI	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	un	8,00	R\$ 67,68	R\$ 88,83	R\$ 710,64	0,09%		
11.26	89440	SINAPI	Tê 90° soldável - 25 mm	un	5,00	R\$ 11,28	R\$ 14,81	R\$ 74,03	0,01%		
11.27	89623	SINAPI	Tê 90° soldável - 40 mm	un	8,00	R\$ 18,23	R\$ 23,93	R\$ 191,42	0,02%		



DADOS DA OBRA LEGENDA						
Tipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário	SINAPI - 12/2024 - Maranhão ORSE - 09/2024 - Sergipe					
Identificação: Obra ID nº 1008110, Termo de Compromisso PAC2 11237/2014	SEINFRA - 028 - Ceará CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo FDE - 10/2024 - São Paulo EMBASA - 05/2024 - Bahia					
	Encargos Sociais: Desonerado: embutido nos preços unitário dos	BDI				
Endereço: Povoado Cordeiro	insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	1,3125				

	SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO			SER COMPLE	VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)						
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	R\$ SEM BD	1	R\$ COM BDI		RS FINAL	PESO (%)
11.28	89625	SINAPI	Tê 90° soldável - 50 mm	un	4,00	R\$ 21	,32	R\$ 27,98	R\$	111,93	0,01%
11.29	94691	SINAPI	Tê de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00	R\$ 12	,67	R\$ 16,63	R\$	66,52	0,01%
11.30	94695	SINAPI	Tê de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm	un	2,00	R\$ 29	,16	R\$ 38,27	R\$	76,55	0,01%
11.31	86906	SINAPI	Torneira cromada para lavatório 1/2"	un	8,00	R\$ 10°	,13	R\$ 140,61	R\$	1.124,87	0,14%
11.32	94795	SINAPI	Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4"	un	1,00	R\$ 30	,71	R\$ 40,31	R\$	40,31	0,00%
11.33	91784	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	m	26,87	R\$ 43	3,45	R\$ 57,03	R\$	1.532,35	0,19%
11.34	91785	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	m	37,81	R\$ 42	2,93	R\$ 56,35	R\$	2.130,43	0,26%
11.35	91786	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	m	27,86	R\$ 29	9,99	R\$ 39,36	R\$	1.096,62	0,13%
11.36	91787	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	m	13,93	R\$ 3:	3,38	R\$ 43,81	R\$	610,29	0,07%
11.37	91793	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	m	35,85	R\$ 93	3,60	R\$ 122,85	R\$	4.404,17	0,54%
11.38	89375	SINAPI	União soldável - 20 mm	un	6,00	R\$ 1	,37	R\$ 14,92	R\$	89,54	0,01%
11.39	89594	SINAPI	União soldável - 50 mm	un	2,00	R\$ 3:	3,71	R\$ 44,24	R\$	88,49	0,01%



DADOS DA OBRA					
Tipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário	SINAPI - 12/2024 - Maranhão ORSE - 09/2024 - Sergipe				
Identificação: Obra ID nº 1008110, Termo de Compromisso PAC2 11237/2014	SEINFRA - 028 - Ceará CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo FDE - 10/2024 - São Paulo EMBASA - 05/2024 - Bahia				
	Encargos Sociais: Desonerado: embutido nos preços unitário dos	BDI			
Endereço: Povoado Cordeiro	insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	1,3125			

		SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO			VIÇOS MENTARES	VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)						
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	RS SEM BDI	RS	COM BDI		RS FINAL	PESO (%)	
11.40	95471	SINAPI	Vaso sanitario para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	2,00	R\$ 876,19	R\$	1.150,00	R\$	2.300,00	0,28%	
11.41	95469	SINAPI	Vaso sanitario sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	4,00	R\$ 334,69	R\$	439,28	R\$	1.757,12	0,22%	
12			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						RS	17.006,82	2,08%	
12.1	89546	SINAPI	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	un	5,00	R\$ 10,34	R\$	13,57	R\$	67,86	0,01%	
12.2	4883	ORSE	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	un	4,00	R\$ 639,07	R\$	838,78	R\$	3.355,12	0,41%	
12.3	89707	SINAPI	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	un	6,00	R\$ 48,44	R\$	63,58	R\$	381,47	0,05%	
12.4	89708	SINAPI	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	un	4,00	R\$ 104,93	R\$	137,72	R\$	550,88	0,07%	
12.5	89728	SINAPI	Curva 90° curta - 40 mm	un	14,00	R\$ 12,03	R\$	15,79	R\$	221,05	0,03%	
12.6	74197/001	SINAPI	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	un	1,00	R\$ 2.171,96	R\$	2.850,70	R\$	2.850,70	0,35%	
12.7	89726	SINAPI	Joelho 45° - 40 mm	un	3,00	R\$ 9,67	R\$	12,69	R\$	38,08	0,00%	
12.8	89802	SINAPI	Joelho 45° -50 mm	un	6,00	R\$ 10,03	R\$	13,16	R\$	78,99	0,01%	



DADOS DA OBRA						
Tipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário	SINAPI - 12/2024 - Maranhão ORSE - 09/2024 - Sergipe					
Identificação: Obra ID nº 1008110, Termo de Compromisso PAC2 11237/2014	SEINFRA - 028 - Ceará CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo FDE - 10/2024 - São Paulo EMBASA - 05/2024 - Bahia					
	Encargos Sociais: Desonerado: embutido nos preços unitário dos	BDI				
Endereço: Povoado Cordeiro	insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	1,3125				

		SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO			VIÇOS MENTARES	VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)						
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	RS SEM BDI	RS	COM BDI	RS FINAL	PESO (%)		
12.9	89744	SINAPI	Joelho 90° - 100 mm	un	7,00	R\$ 26,07	R\$	34,22	R\$ 239,52	0,03%		
12.10	89724	SINAPI	Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	un	10,00	R\$ 9,47	R\$	12,43	R\$ 124,29	0,02%		
12.11	89834	SINAPI	Junção simples 100 mm - 100 mm	un	5,00	R\$ 49,29	R\$	64,69	R\$ 323,47	0,04%		
12.12	89569	SINAPI	Junção simples 100 mm - 50 mm	un	6,00	R\$ 83,09	R\$	109,06	R\$ 654,33	0,08%		
12.13	89785	SINAPI	Junção simples 50 mm - 50 mm	un	8,00	R\$ 24,96	R\$	32,76	R\$ 262,08	0,03%		
12.14	C2271	SEINFRA	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2"	un	9,00	R\$ 199,04	R\$	261,24	R\$ 2.351,16	0,29%		
12.15	74198/002	SINAPI	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	un	1,00	R\$ 2.239,31	R\$	2.939,09	R\$ 2.939,09	0,36%		
12.16	00011655	SINAPI	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	un	1,00	R\$ 14,92	2 R\$	19,58	R\$ 19,58	0,00%		
12.17	89798	SINAPI	Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	m	3,00	R\$ 11,95	R\$	15,68	R\$ 47,05	0,01%		
12.18	89714	SINAPI	Tubo rigido c/ ponta lisa 100 mm	m	35,00	R\$ 34,76	5 R\$	45,62	R\$ 1.596,79	0,20%		
12.19	89711	SINAPI	Tubo rigido c/ ponta lisa 40 mm	m	20,00	R\$ 19,84	R\$	26,04	R\$ 520,80	0,06%		
12.20	89798	SINAPI	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	m	17,00	R\$ 11,95	5 R\$	15,68	R\$ 266,63	0,03%		
12.21	86879	SINAPI	Válvula para lavatório e tamque I"	un	9,00	R\$ 9,98	8 R\$	13,10	R\$ 117,89	0,01%		



DADOS DA OBRA						
Tipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário	SINAPI - 12/2024 - Maranhão ORSE - 09/2024 - Sergipe					
Identificação: Obra ID nº 1008110, Termo de Compromisso PAC2 11237/2014	SEINFRA - 028 - Ceará CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo FDE - 10/2024 - São Paulo EMBASA - 05/2024 - Bahia					
	Encargos Sociais: Desonerado: embutido nos preços unitário dos	BDI				
Endereço: Povoado Cordeiro	insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	1,3125				

		SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO			VIÇOS MENTARES	VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)					
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	RS SEM BDI	RS COM BDI		RS FINAL	PESO (%)	
13			DRENAGEM PLUVIAL					RS	29.833,40	3,66%	
13.1	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24	m	72,00	R\$ 54,47	R\$ 71,49	R\$	5.147,42	0,63%	
13.2	89580	SINAPI	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	m	19,60	R\$ 60,18	R\$ 78,99	R\$	1.548,13	0,19%	
13.3	89590	SINAPI	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	m	4,00	R\$ 121,87	R\$ 159,95	R\$	639,82	0,08%	
13.4	7752	ORSE	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00	R\$ 76,76	R\$ 100,75	R\$	402,99	0,05%	
13.5	C4026	SEINFRA	Canaleta de concreto c/ tampa removivel em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	72,00	R\$ 233,81	R\$ 306,88	R\$	22.095,05	2,71%	
14		1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220					RS	29.448,84	3,61%	
14.1	95795	SINAPI	Condulete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	R\$ 34,58	R\$ 45,39	R\$	226,93	0,03%	
14.2	95808	SINAPI	Condulete em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	R\$ 28,76	R\$ 37,75	R\$	188,74	0,02%	
14.3	9932	ORSE	Condulete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	un	4,00	R\$ 28,04	R\$ 36,80	R\$	147,21	0,02%	
14.4	9933	ORSE	Condulete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	1,00	R\$ 31,54	R\$ 41,40	R\$	41,40	0,01%	
14.5	92868	SINAPI	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	un	16,00	R\$ 16,32	R\$ 21,42	R\$	342,72	0,04%	



DADOS DA OBRA						
Tipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário	SINAPI - 12/2024 - Maranhão ORSE - 09/2024 - Sergipe					
Identificação: Obra ID nº 1008110, Termo de Compromisso PAC2 11237/2014	SEINFRA - 028 - Ceará CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo FDE - 10/2024 - São Paulo EMBASA - 05/2024 - Bahia					
	Encargos Sociais: Desonerado: embutido nos preços unitário dos	BDI				
Endereço: Povoado Cordeiro	insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	1,3125				

	SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO		SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO SERVIÇOS COMPLEMENTAR				VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)						
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	RS SEM BDI	RS COM BDI	RS FINAL	PESO (%)				
14.6	92865	SINAPI	Caixa PVC octogonal 4x4"	un	7,00	R\$ 13,83	R\$ 18,1	5 R\$ 127,0	0,02%				
14.7	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	m	38,00	R\$ 4,48	R\$ 5,8	8 R\$ 223,4	0,03%				
14.8	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	m	820,00	R\$ 6,96	R\$ 9,1	4 R\$ 7.490,7	0,92%				
14.9	92981	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	m	14,00	R\$ 16,98	R\$ 22,2	9 R\$ 312,0	0,04%				
14.10	92986	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	m	41,00	R\$ 41,01	R\$ 53,8	3 R\$ 2.206,	0,27%				
14.11	92000	SINAPI	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	un	2,00	R\$ 30,14	R\$ 39,5	6 R\$ 79,	2 0,01%				
14.12	4.56.11	FDE	Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	un	1,00	R\$ 75,46	R\$ 99,0	4 R\$ 99,0	0,01%				
14.13	91955	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	7,00	R\$ 34,92	R\$ 45,8	3 R\$ 320,	0,04%				



DADOS DA OBRA LEGENDA					
gia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário	SINAPI - 12/2024 - Maranhão ORSE - 09/2024 - Sergipe				
Identificação: Obra ID nº 1008110, Termo de Compromisso PAC2 11237/2014	SEINFRA - 028 - Ceará CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo FDE - 10/2024 - São Paulo EMBASA - 05/2024 - Bahia				
	Encargos Sociais: Desonerado: embutido nos preços unitário dos	BDI			
Endereço: Povoado Cordeiro	insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	1,3125			

	SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO				VIÇOS MENTARES	VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)						
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	RS SEM BDI	R\$ C	OM BDI		RS FINAL	PESO (%)	
14.14	93653	SINAPI	Disjuntor termomagnetico monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	R\$ 10,88	R\$	14,28	R\$	71,40	0,01%	
14.15	93662	SINAPI	Disjuntor termomagnetico binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	R\$ 55,77	R\$	73,20	R\$	365,99	0,04%	
14.16	93663	SINAPI	Disjuntor termomagnetico binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	8,00	R\$ 55,77	R\$	73,20	R\$	585,59	0,07%	
14.17	8420	ORSE	Disjuntor termomagnetico triopolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	R\$ 339,44	R\$	445,52	R\$	891,03	0,11%	
14.18	9934	ORSE	Disjuntor termomagnetico triopolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	R\$ 204,22	R\$	268,04	R\$	268,04	0,03%	
14.19	37.17.114	CPOS/CDHU	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	un	1,00	R\$ 2.077,92	R\$	2.727,27	R\$	2.727,27	0,33%	
14.20	74131/004	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	R\$ 530,16	R\$	695,84	R\$	695,84	0,09%	
14.21	83463	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	R\$ 412,32	R\$	541,17	R\$	541,17	0,07%	
14.22	91868	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas	m	22,00	R\$ 13,66	R\$	17,93	R\$	394,43	0,05%	
14.23	91867	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	m	32,00	R\$ 9,77	R\$	12,82	R\$	410,34	0,05%	
14.24	93008	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas	m	22,00	R\$ 18,21	R\$	23,90	R\$	525,81	0,06%	



DADOS DA OBRA						
Tipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário	SINAPI - 12/2024 - Maranhão ORSE - 09/2024 - Sergipe					
Identificação: Obra ID nº 1008110, Termo de Compromisso PAC2 11237/2014	SEINFRA - 028 - Ceará CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo FDE - 10/2024 - São Paulo EMBASA - 05/2024 - Bahia					
	Encargos Sociais: Desonerado: embutido nos preços unitário dos	BDI				
	insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	1,3125				

	SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO			1	RVIÇOS EMENTARES	VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)						
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	RS SEM BDI	RS	COM BDI		RS FINAL	PESO (%)	
14.25	95749	SINAPI	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	m	0,00	R\$ 30,1	R\$	39,52	R\$	-	0,00%	
14.26	95746	SINAPI	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	m	17,00	R\$ 29,4	5 R\$	38,65	R\$	657,10	0,08%	
14.27	95747	SINAPI	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras	m	34,00	R\$ 41,54	1 R\$	54,52	R\$	1.853,72	0,23%	
14.28	97586	SINAPI	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletronico e lampadas	un	6,00	R\$ 157,7	R\$	206,99	R\$	1.241,97	0,15%	
14.29	97584	SINAPI	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletronico e lampadas	un	1,00	R\$ 116,02	2 R\$	152,28	R\$	152,28	0,02%	
14.30	00000022	Próprio	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	un	15,00	R\$ 318,0	R\$	417,39	R\$	6.260,82	0,77%	
15	100		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	<u>-</u>					RS	4.295,54	0,53%	
15.1	4429	ORSE	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	un	5,00	R\$ 155,7	R\$	204,36	R\$	1.021,78	0,13%	
15.2	681	ORSE	Conector de bronze para haste 5/8"	un	12,00	R\$ 6,1	3 R\$	8,05	R\$	96,55	0,01%	
15.3	96973	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35 mm²	un	24,00	R\$ 71,6	R\$	93,98	R\$	2.255,40	0,28%	
15.4	96985	SINAPI	Haste tipo Coopperweld 5/8" - 3m	un	5,00	R\$ 81,2	2 R\$	106,60	R\$	533,01	0,07%	



DADOS DA OBRA						
Tipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário	SINAPI - 12/2024 - Maranhão ORSE - 09/2024 - Sergipe					
Identificação: Obra ID nº 1008110, Termo de Compromisso PAC2 11237/2014	SEINFRA - 028 - Ceará CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo FDE - 10/2024 - São Paulo EMBASA - 05/2024 - Bahia					
	Encargos Sociais: Desonerado: embutido nos preços unitário dos	BDI				
	insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	1,3125				

		SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)						
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	RS SEM	BDI	RS (	COM BDI		RS FINAL	PESO (%)	
15.5	89508	SINAPI	Tubo PVC 40 mm	un	18,00	R\$	15,26	R\$	20,03	R\$	360,52	0,04%	
15.6	7928	ORSE	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	un	5,00	R\$	4,31	R\$	5,66	R\$	28,28	0,00%	
16		<b>-</b>	SERVIÇOS DIVERSOS							R5	65.988,74	8,09%	
16.1	102362	SINAPI	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m²	147,00	R\$	161,09	R\$	211,43	R\$	31.080,30	3,81%	
16.2	10000	ORSE	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	4,00	R\$	386,41	R\$	507,16	R\$	2.028,65	0,25%	
16.3	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	m	4,80	R\$	553,76	R\$	726,81	R\$	3.488,69	0,43%	
16.4	00000047	Próprio	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	m	4,80	R\$	184,79	R\$	242,54	R\$	1.164,18	0,14%	
16.5	227	Próprio	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l= 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00	R\$	417,65	R\$	548,17	R\$	1.096,33	0,13%	
16.6	121	Próprio	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", 1 = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	8,00	R\$	242,04	R\$	317,68	R\$	2.541,42	0,31%	
16.7	74125/002	SINAPI	Espelho plano 4mm	m²	4,50	R\$	619,63	R\$	813,26	R\$	3.659,69	0,45%	



Cipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário	SINAPI - 12/2024 - Maranhão ORSE - 09/2024 - Sergipe				
dentificação: Obra ID nº 1008110, Termo de Compromisso PAC2 11237/2014	SEINFRA - 028 - Ceará CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo FDE - 10/2024 - São Paulo EMBASA - 05/2024 - Bahia				
	Encargos Sociais: Desonerado: embutido nos preços unitário dos	BDI			
ndereço: Povoado Cordeiro	insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	1,3125			

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPACTUAÇÃO

	SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO				VIÇOS MENTARES	VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)						
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	RS SEM BDI	R\$ COM BDI	RS FINAL	PESO (%)			
16.8	C1347	SEINFRA	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj	1,00	R\$ 5.136,11	R\$ 6.741,14	R\$ 6.741,14	0,83%			
16.9	C1349	SEINFRA	Estrutura metálica de traves de futsal	cj	1,00	R\$ 4.452,67	R\$ 5.844,13	R\$ 5.844,13	0,72%			
16.10	C1351	SEINFRA	Estrutura metálica p/ rede de voley	cj	1,00	R\$ 2.703,16	R\$ 3.547,90	R\$ 3.547,90	0,43%			
16.11	98689	SINAPI	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	2,90	R\$ 122,26	R\$ 160,47	R\$ 465,35	0,06%			
16.12	9537	SINAPI	Limpeza geral	m²	861,56	R\$ 3,83	R\$ 5,03	R\$ 4.330,95	0,53%			
	L				4		L		100,00%			

THE ADDRESS OF THE CONTRACT OF	
VALOR TOTAL DA OBRA A SER RETOMADA COM BDI RS	816.132.59

OBSERVAÇÕES:



Fipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário	SINAPI - 12/2024 - Maranhão ORSE - 09/2024 - Sergipe					
dentificação: Obra ID nº 1008110, Termo de Compromisso PAC2 11237/2014	SEINFRA - 07 CPOS/CDHU - 01/2					
ndereco: Povoado Cordeiro	Encargos Sociais: Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.					
	HA ORÇAMENTÂRIA DE REPACTUAÇÃ		oora, de acordo com as o	ases.	1,3125	
SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	<u> </u>	VALORES ATUALIZ	ADOS (REPACTUAÇÃO	<b>)</b> )	
ITEM CÓDIGO BANCO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND QUANT	RS SEM BDI	RS COM BDI	RS FINAL	PESO (%)	

MARCOS PAULO DA SILVA SILVEIRA

Engenheiro Civil - Fiscal - Data: 01/07/2024

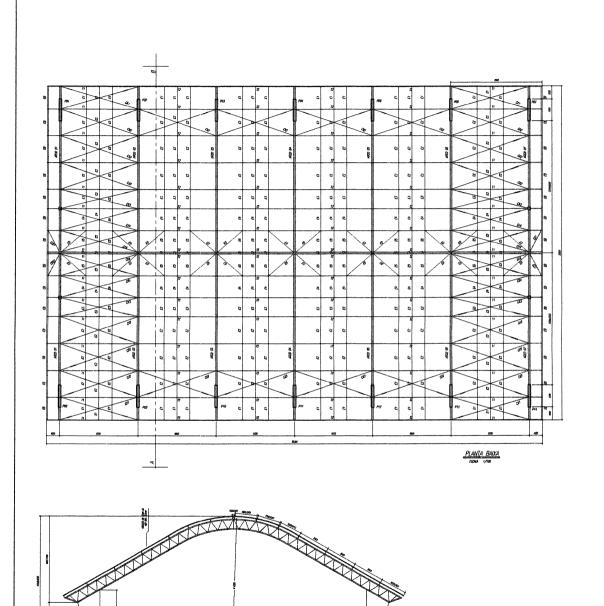
### Quadro de Composição do BDI



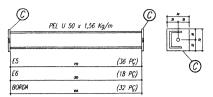
Grau de Sigilo

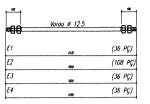
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR		
Prefeitura Municipal de Pio XII - MA		
DESCRIÇÃO		
7200189A0		
Obra ID nº 1008110, Termo de Compromisso 11237		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:  Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		00%
obre a base de calculo, definir a respectiva aliquota do 155 (entre 2% e 5%).		10%
BDI		
TIPO DE OBRA		
Construção de uma Quadra Escolar Coberta com Vestiário - Povoado Cordeiro		<del></del>
		<b>%</b>
Itens	Siglas	Adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	<u> </u>	8,30%
I = impostos/tributos – PIS + COFINS+ ISS + taxa adicional sobre faturamento 4,5%	CP	10,15%
BDI COM desoneração	BDI DES	31,25%
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$		
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corre aliquota de 5%.	esponde à 40%, com a	a respectiva
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elabor Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública	ração do orçamento fo	oi COM
Observações:		
	fevereiro de 2025	
_ocal Data		

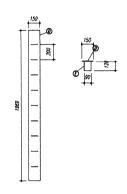


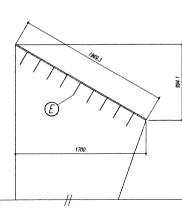
#### ESPAÇADORES E1 A E4





CHAPA DE BASE DO TOPO sem escala





- 1- MEDIDAS EM MILIMETROS,
- 2- CONFERIR COTAS NO LOCAL DA EXECUÇÃO ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DAS PEÇAS METÁLICAS.
- 3- PARA SOLDAR USAR ELÉTRODO REVESTIDO E 7018 / MIG-MAG ER 7056
- 4- PARAFUSOS E PORCAS ASTM A 325 TIPO 1
- 6- TRELIÇAMENTO DOS PILARES, DIAGONAIS E MONTANTES POR DENTRO.
  7- TRELIÇAMENTO DOS ARCOS, DIAGONAIS E MONTANTES POR FORA.
  8- UTILIZAR O CONTRAVENTAMENTO DOS PILARES VX SO NAS EXTREMIDADES.
- 9- CASO DE DUVIDA CONSULTAR O ENGENHEIRO CALCULISTA.

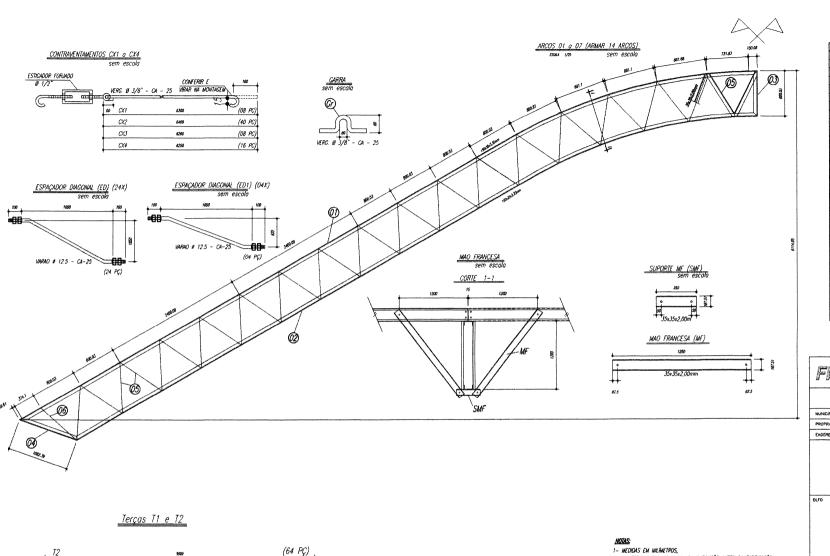
#### PREPARO DA SUPERFÍCIE METÁLICA

- 1- LIMPEZA MECANICA NORMA SIS SI3
- 2- APLICAR DUAS DEMÃOS DE TINTA EPOXI MASTIC CURADO COM POLIAMIDA SENDO A 1º DEMÃO PIGMENTADA COM ALUMÍNIO E A 2º DEMÃO NA COR DO ACABAMENTO FINAL (TIPO OXIBAR E/OU SUMASTIC), COM ESPESSURA DA PELÍCULA SECA TOTAL APLICADA DE 240MC.

•		• • • • • • • • • • • • •
MUNICIPIO - UI	·	
PROPRIETÁRIO:		
ENDEREÇO:		
	PROPRIETÁRIO	
	RESP. TÉCNICO	OSEA
DLFO		CREA
		RA
DBSERVAÇÕES:		
	QUAD	RA ESCOLAR 02

INDICADA

01/11



L- 200x100x1/8

UE 200 x 75 x 25 # 2,66

UE 200 x 75 x 25 # 2,66"

(32 PÇ)

9 9

30 30

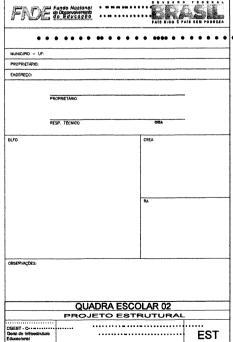
- !- MEDIDAS EM MILIMETROS,
- 2- CONFERIR COTAS NO LOCAL DA EXECUÇÃO ANTES DA FABRICAÇÃO
- 2- CUMERIA CUIAS NO TODAL DI ACCUPAD MINES DI MARINANO E MONTACO MAS PECIS METALICIS 3- PARA SOLDAR USAR ELETRODO REVESTIDO E 7018 / MIG-MAG ER 7056 4- PARATUSOS E PORCUS ASTU A 325 TIPO 1 5- AS COTAS FORMA TRANSE EU CAMPO DEVENDO SER CONTERDADA ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEN.

- 6- TRELICAMENTO DOS PLARES, DIAGONAIS E MONTANTES POR DENTRO.
  7- TRELICAMENTO DOS ARCOS, DIAGONAIS E MONTANTES POR FORA.
  8- UTILIZAR O CONTRAVENTAMENTO DOS PLARES VX SO NAS EXTREMIDADES.
- 9- CASO DE DUVIDA CONSULTAR O ENGENHEIRO CALCULISTA

## PREPARO DA SUPERFÍCIE METALICA

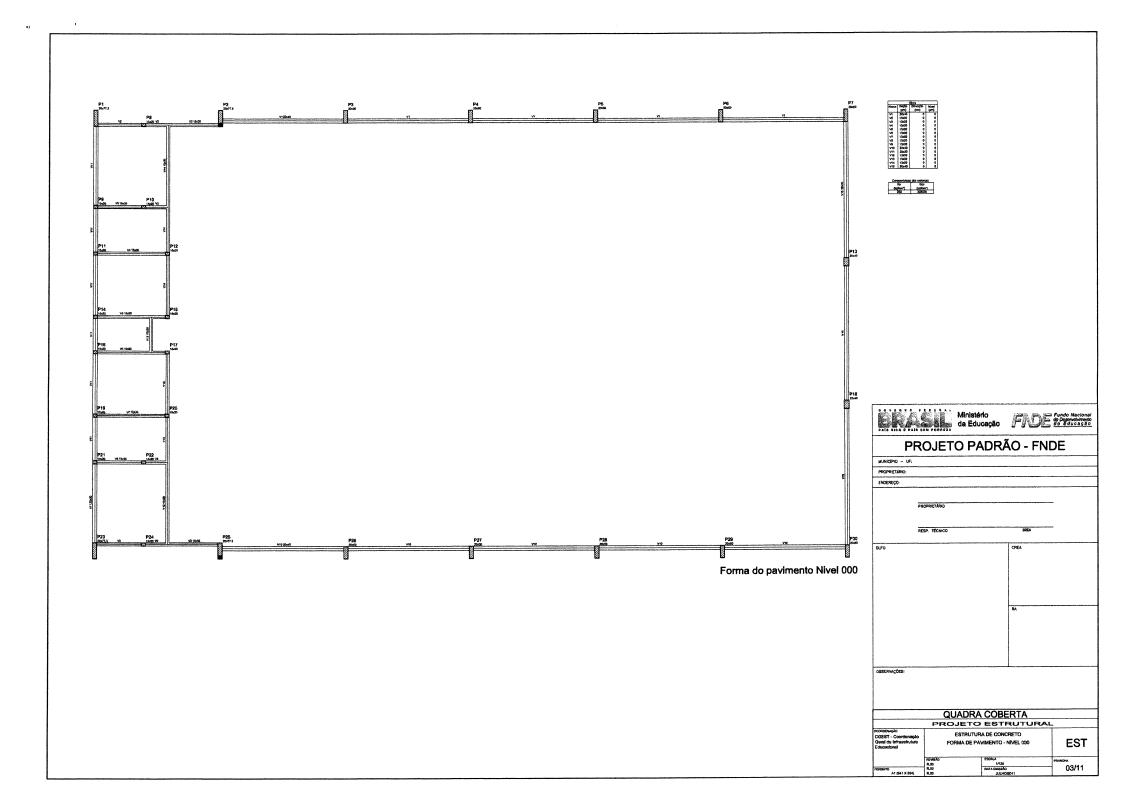
- 1- LIMPEZA MECANICA NORMA SIS SI3
- 2- APLICAR DUAS DEMÃOS DE TINTA EPOXI MASTIC CURADO COM POLIAMIDA SENDO A 1º DEMÃO PIGMENTADA COM ALUMÍNIO E A 2º DEMÃO NA COR DO ACABAMENTO FINAL (TIPO OXIBAR E/OU SUMASTIC), COM ESPESSURA DA PELÍCULA SECA TOTAL APLICADA DE 240MC.

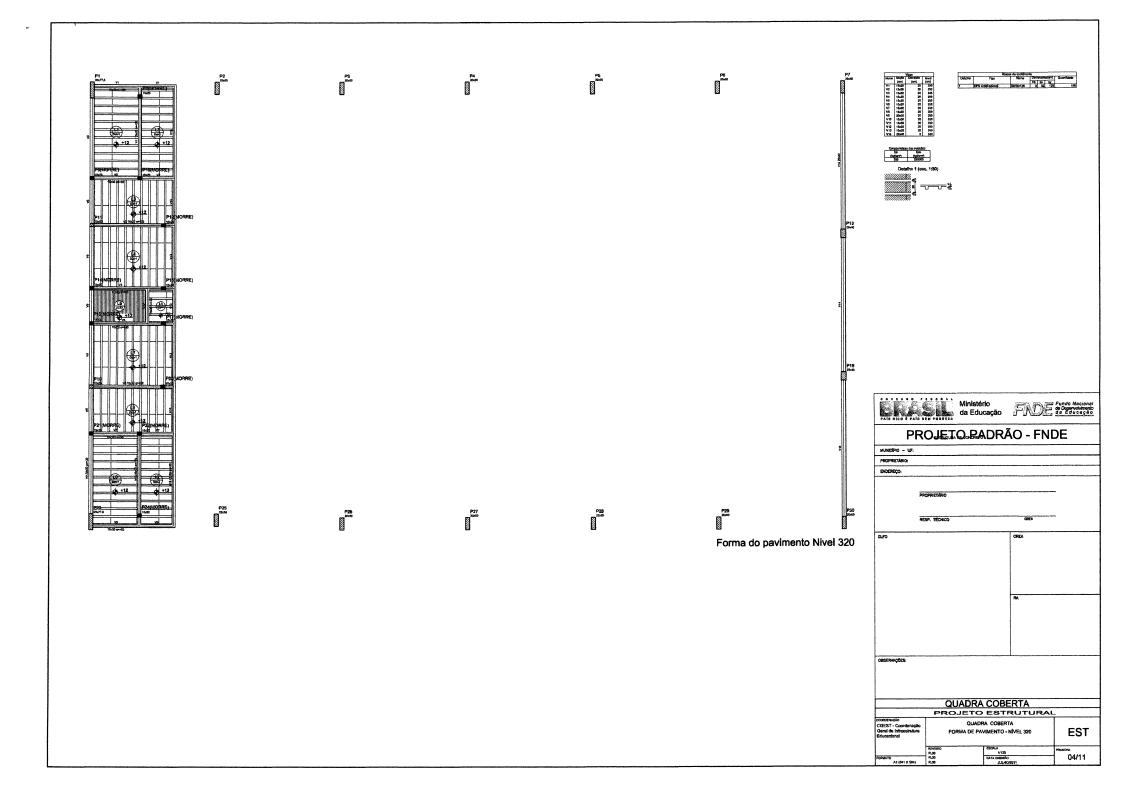
		PESO TOTAL	
6	14	PEL 35x35x3,00mm	ASTM A36
5	224	PEL 35x35x3,00mm	ASTM A36
4	14	PEL 150x35x3,35mm	ASTM A36
3	14	PEL 150x35x3,35mm	ASTM A36
2	14	PEL 150x35x3,35mm	ASTM A36
1	14	PEL 150x35x3,35mm	ASTM A36
Ē	126	Varao 12,5	ASIM A36
D	14	CH#12.5x250x1970	ASTM A36
Gr	144	Varao 10,0	ASTM A36
С	172	Ch#2,66x70x70	ASTM A36
EB	32	PEL U 50	ASTM A36
£6	18	PEL U 50	ASTM A36
£5	36	PEL U 50	ASTM A36
E4	36	Varao 12,5	ASTM A36
E3	36	Varao 12,5	ASTM A36
E2	108	Varao 12,5	ASTM A36
EI	36	Varao 12,5	ASTM A36
Mf	224	PEL U 76	ASTM A36
SMF	112	PEL U76	ASTM A36
В	112	Ch#1/8"x95x195	ASTM A36
A	112	L 200x100#1/8"	ASTM A36
ΕD	24	Varao 12,5	ASTM A36
ED1	4	Varao 12,5	ASTM A36
CX4	16	Varao 10,0	ASTM A36
CX3	8	Vareo 10,0	ASTM A36
CX2	40	Vordo 10,0	ASTM A36
CXI	8	Varao 10,0	ASTM A36
72	64	UL200x75x25#2,66	ASTM A36
71	32	UL200x75x25#2,66	ASTM A36
Pos	Old	Descrição x peso	Aço

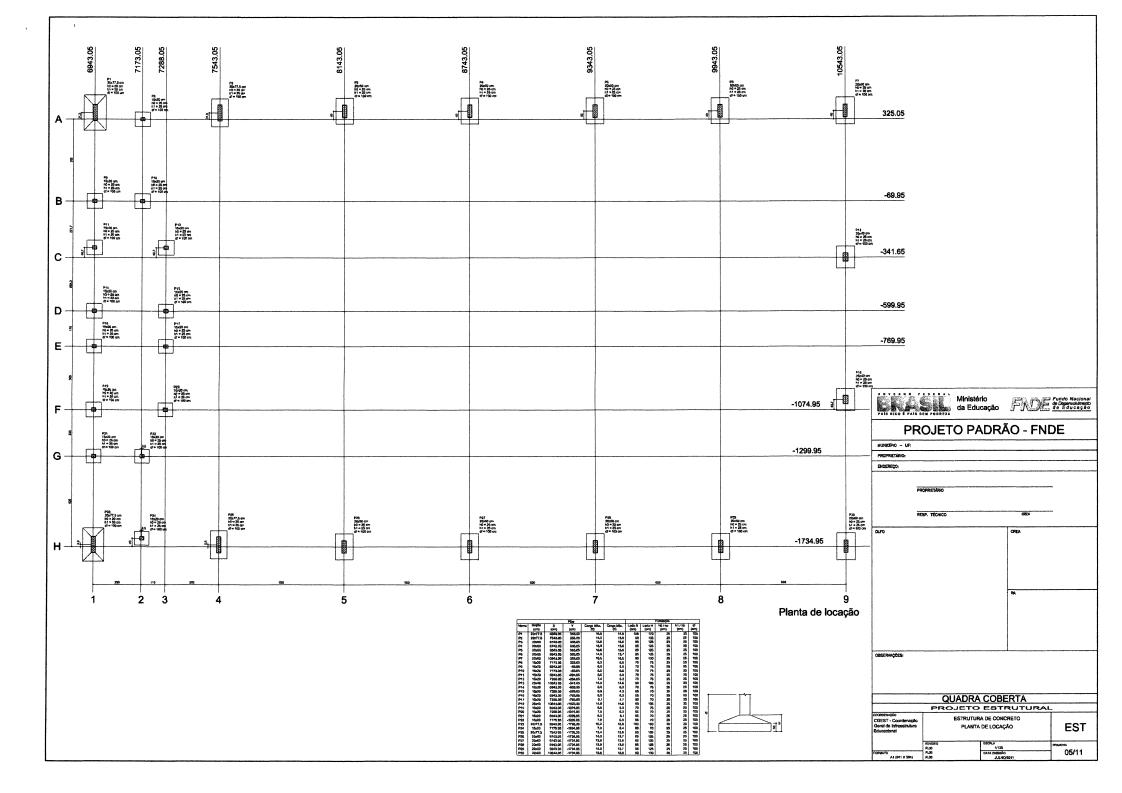


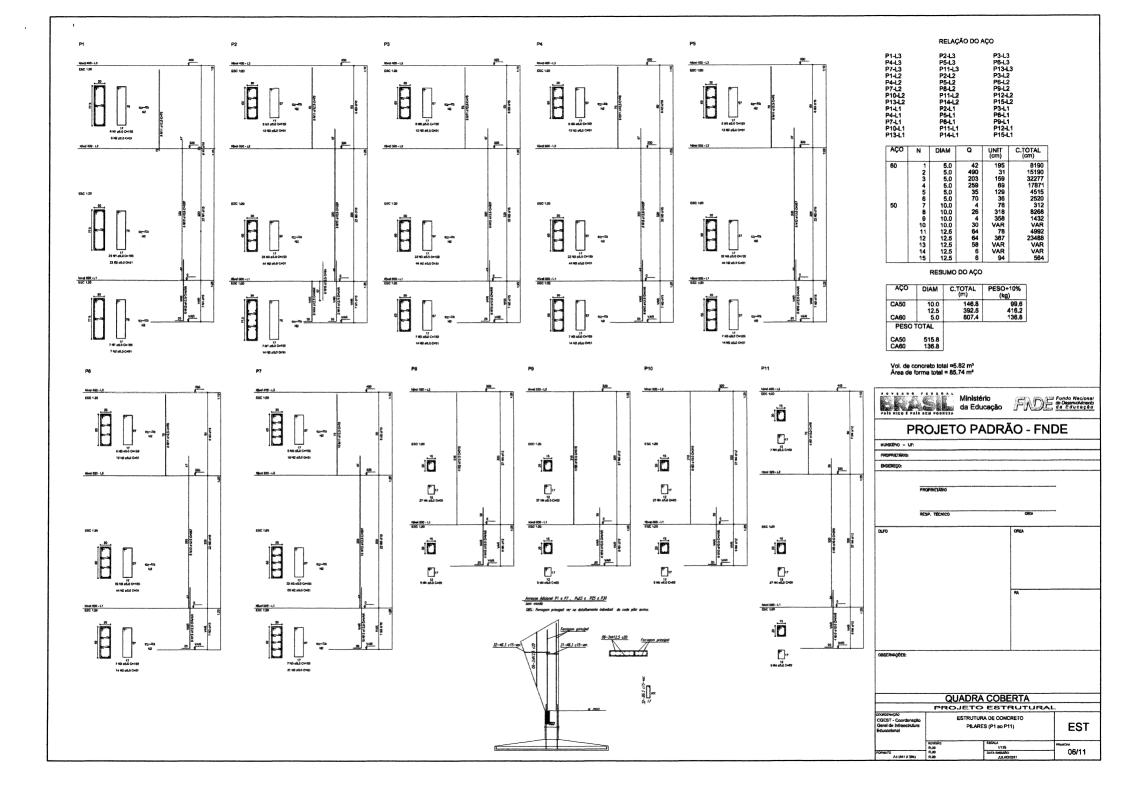
ORMATO A1 (841 X 594)

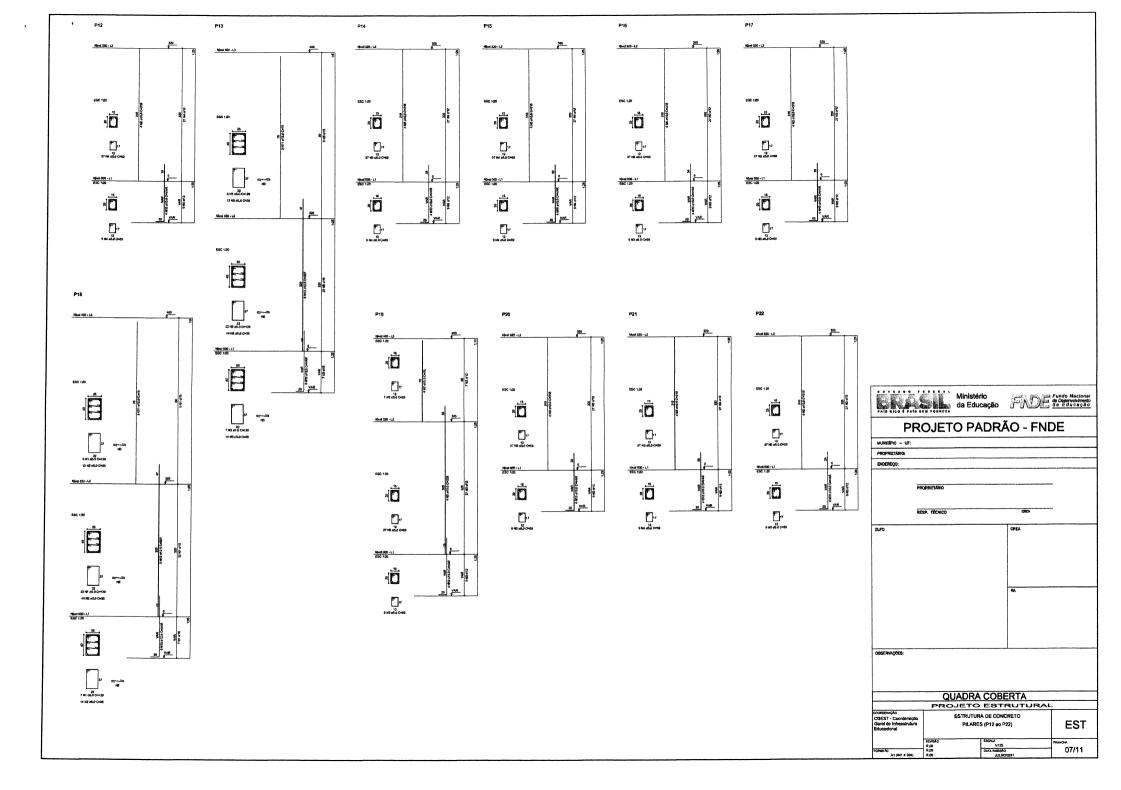
02/11

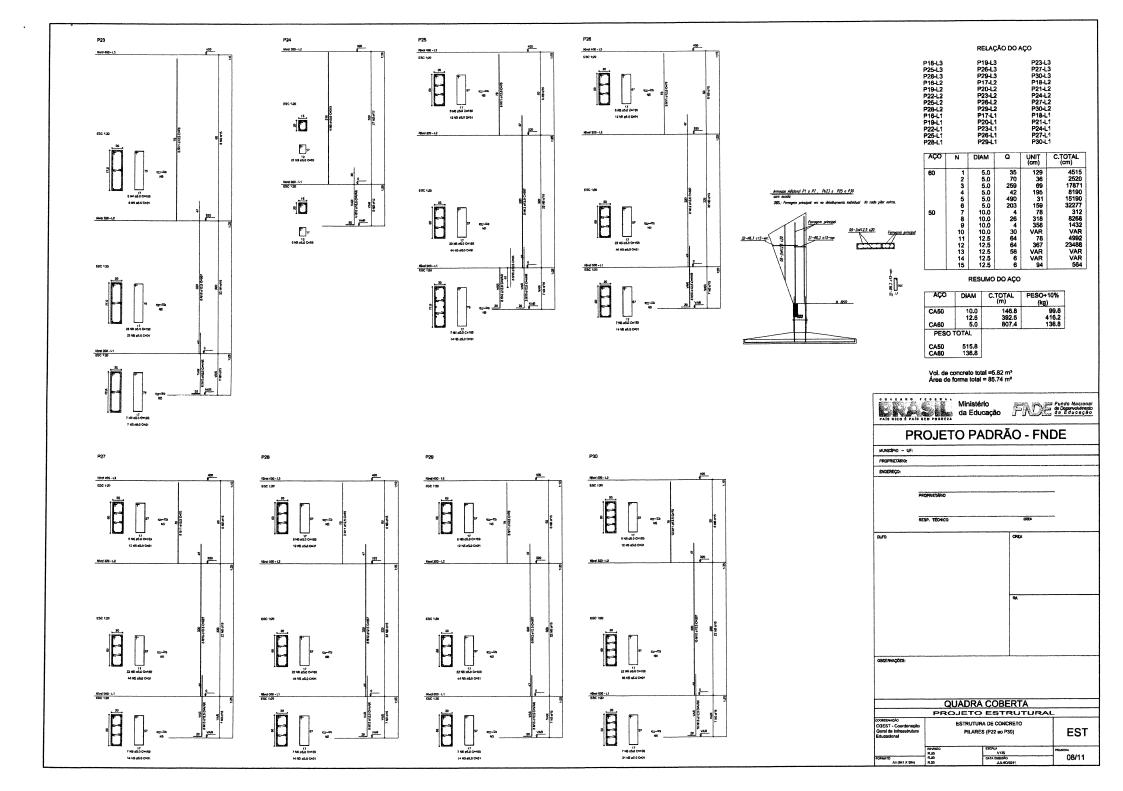


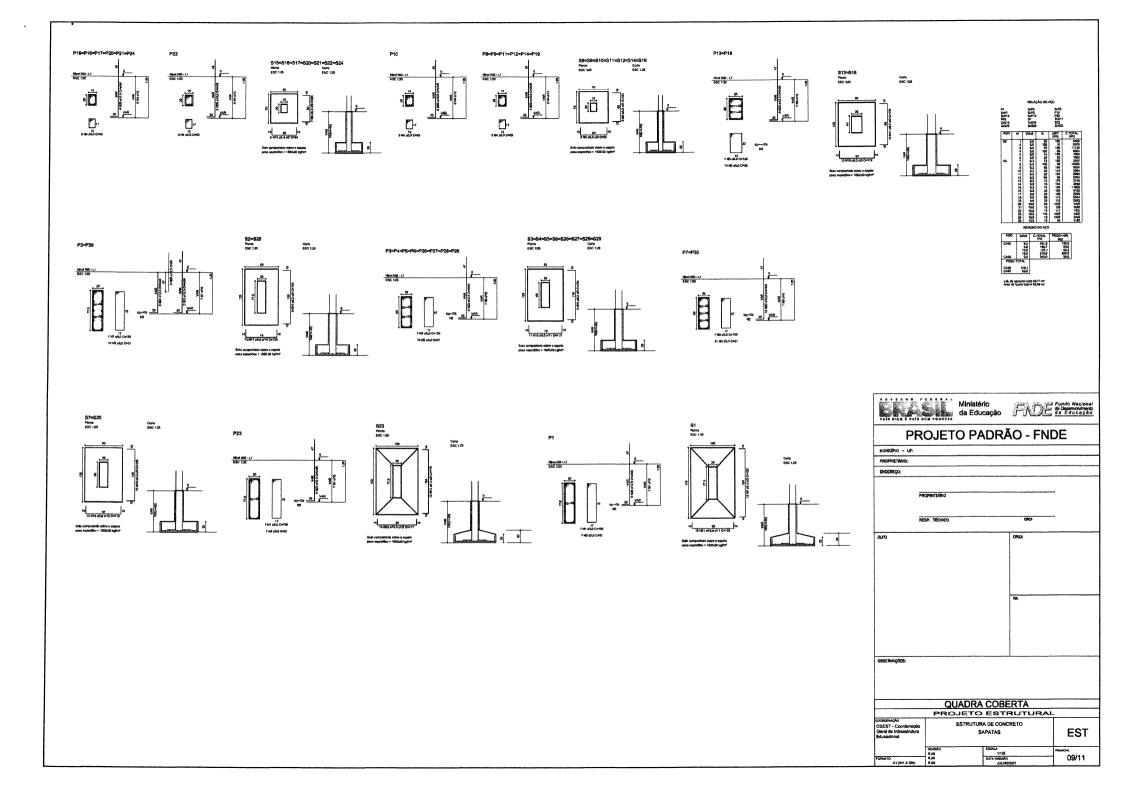


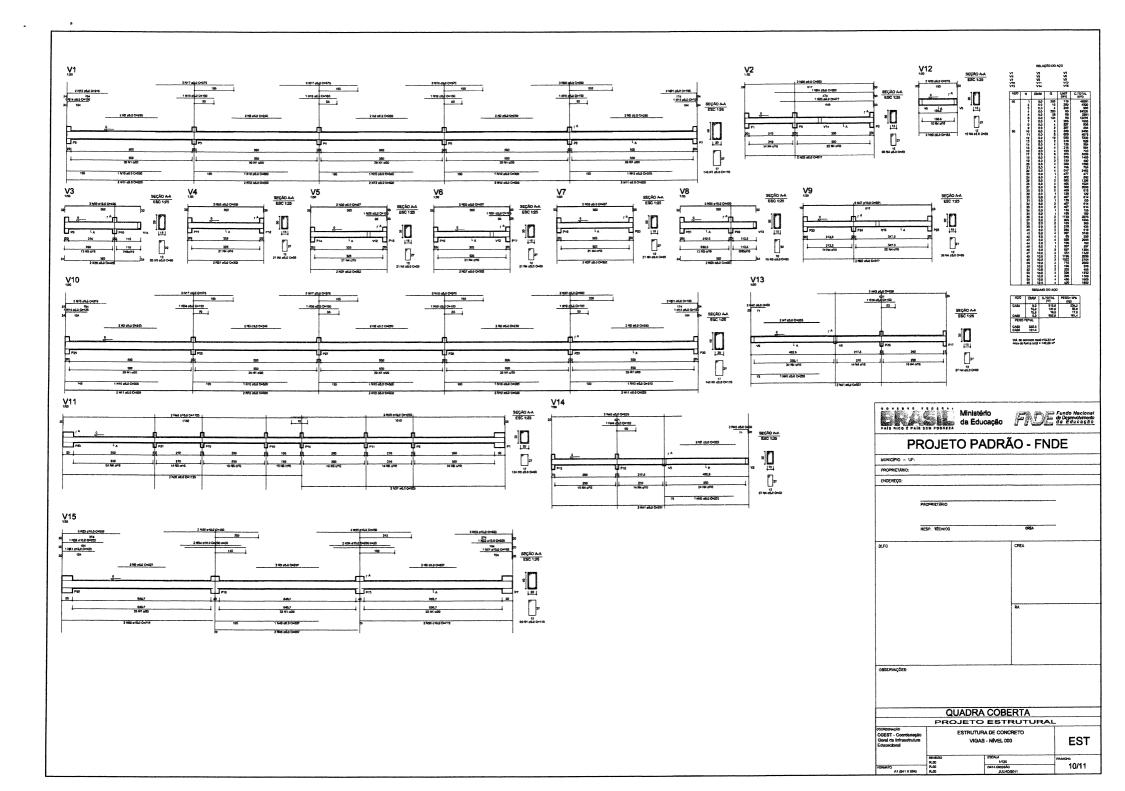


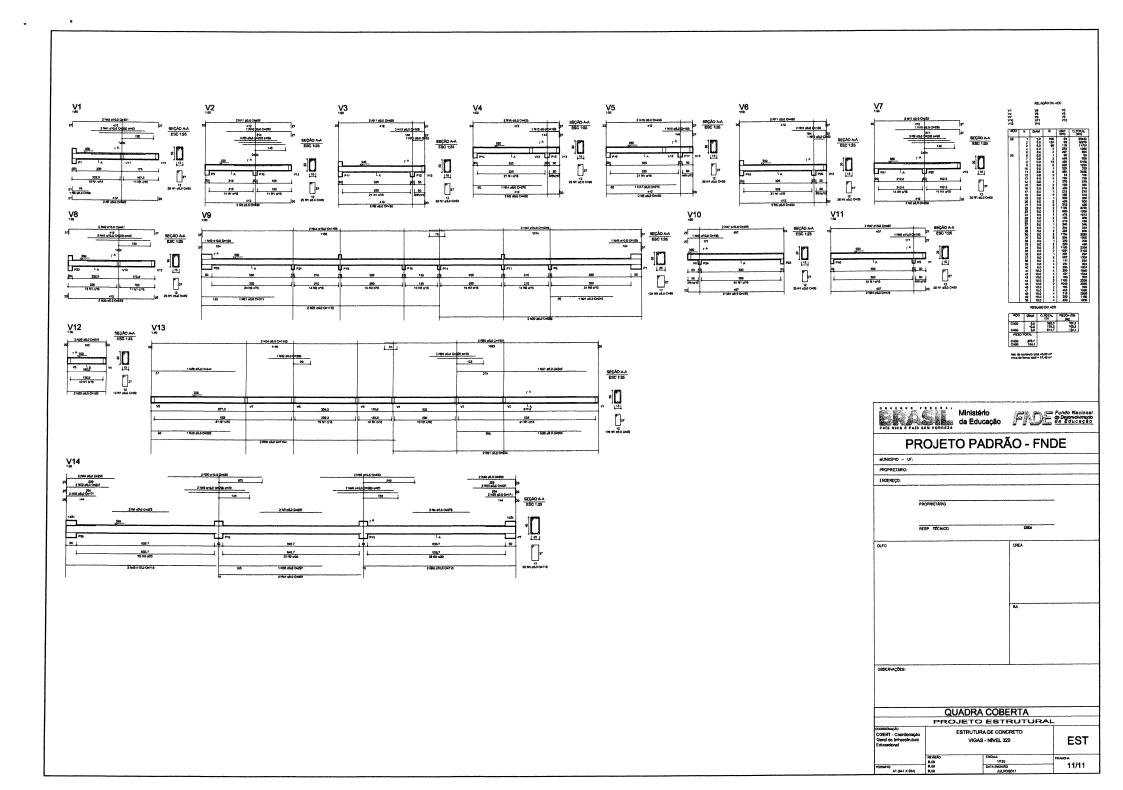


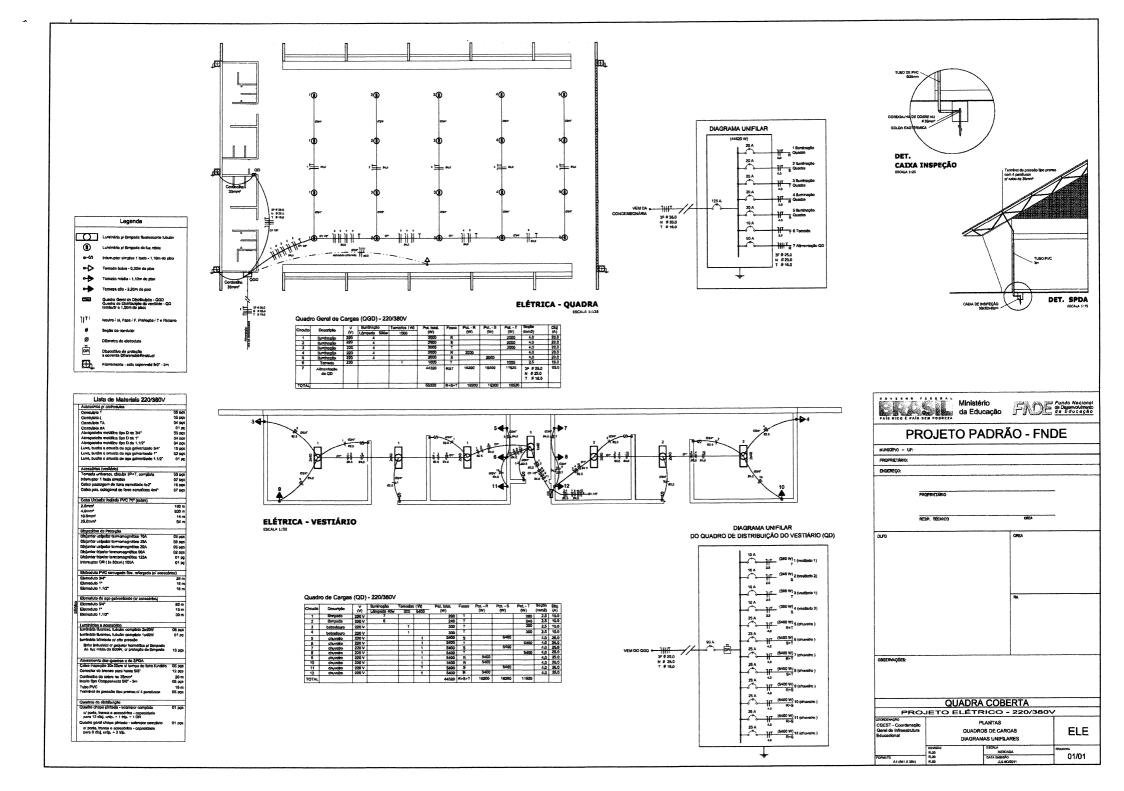


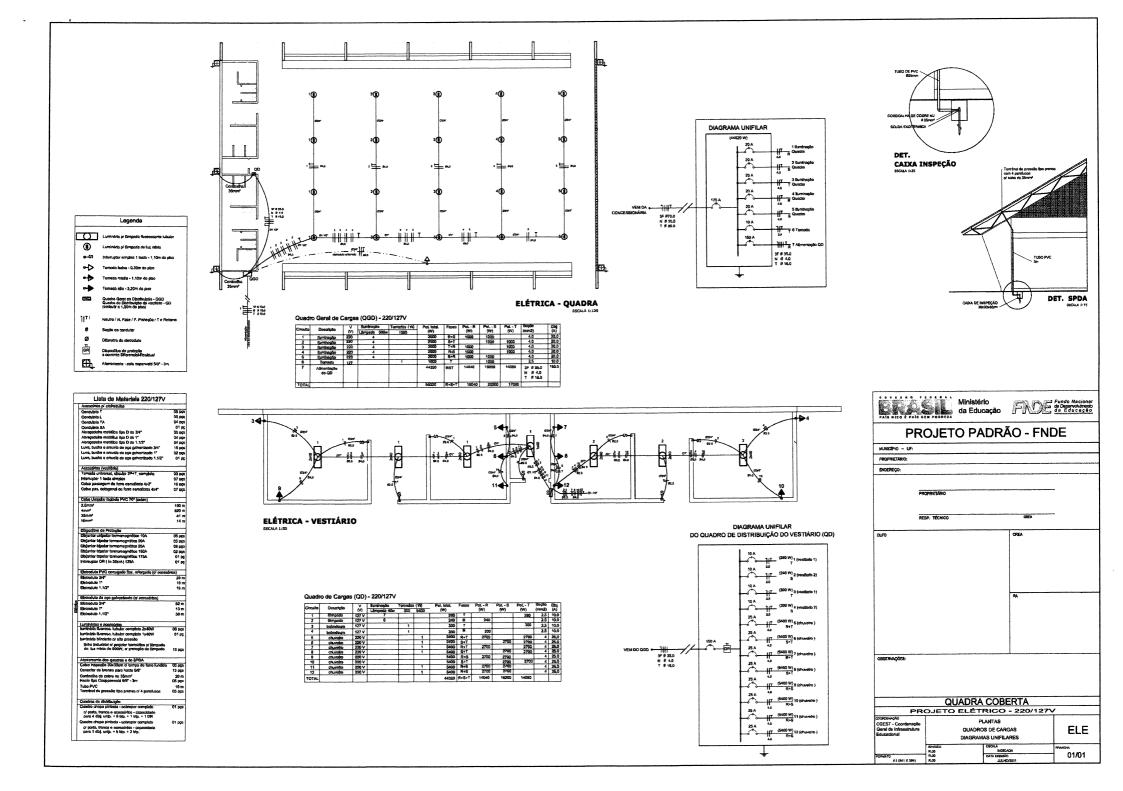


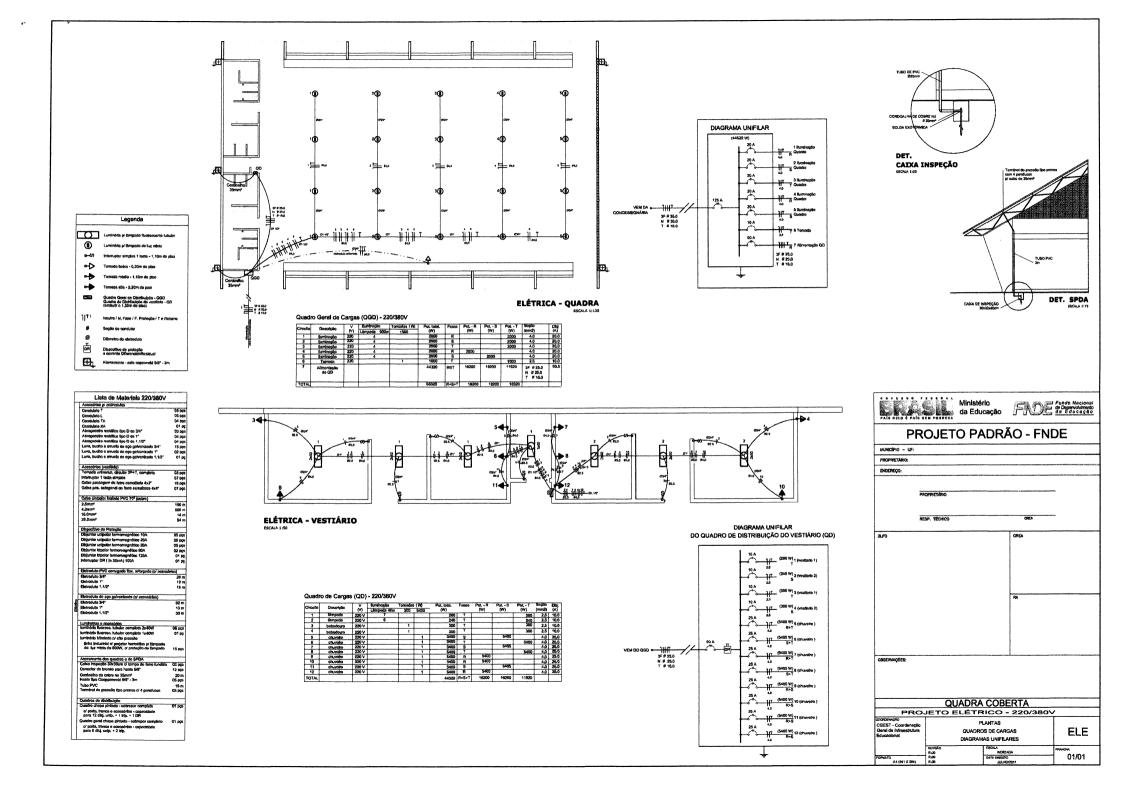


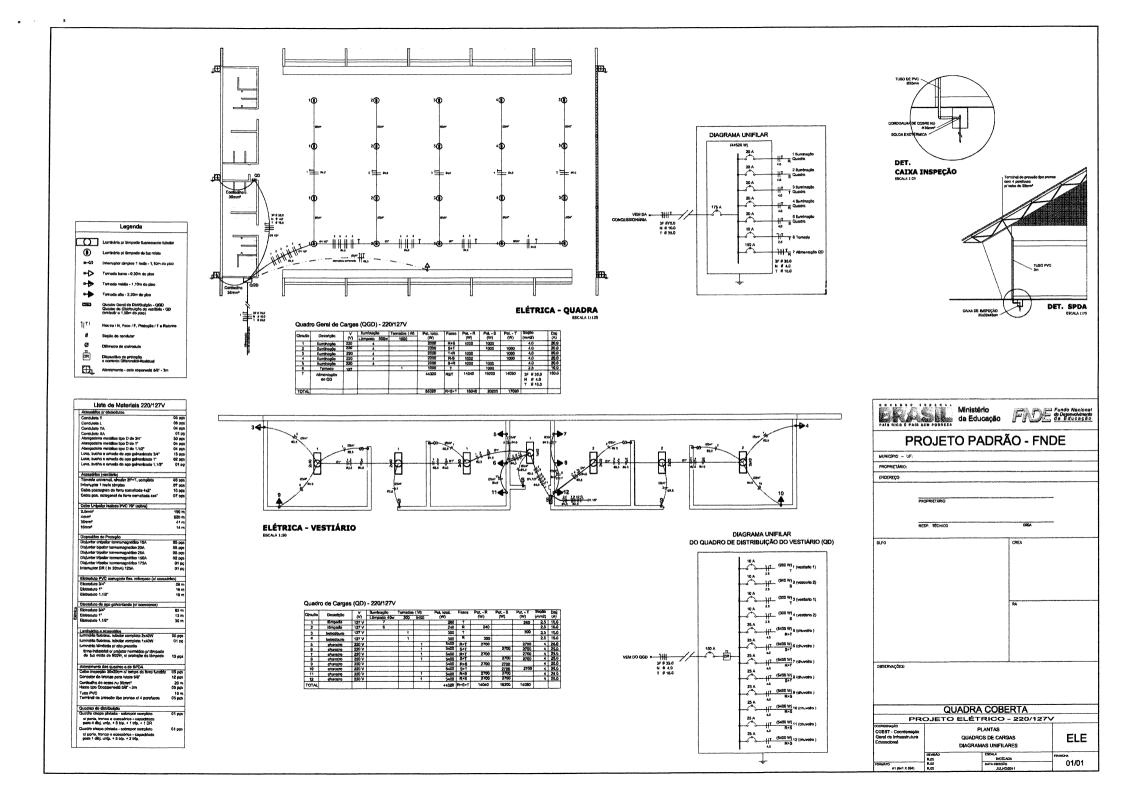


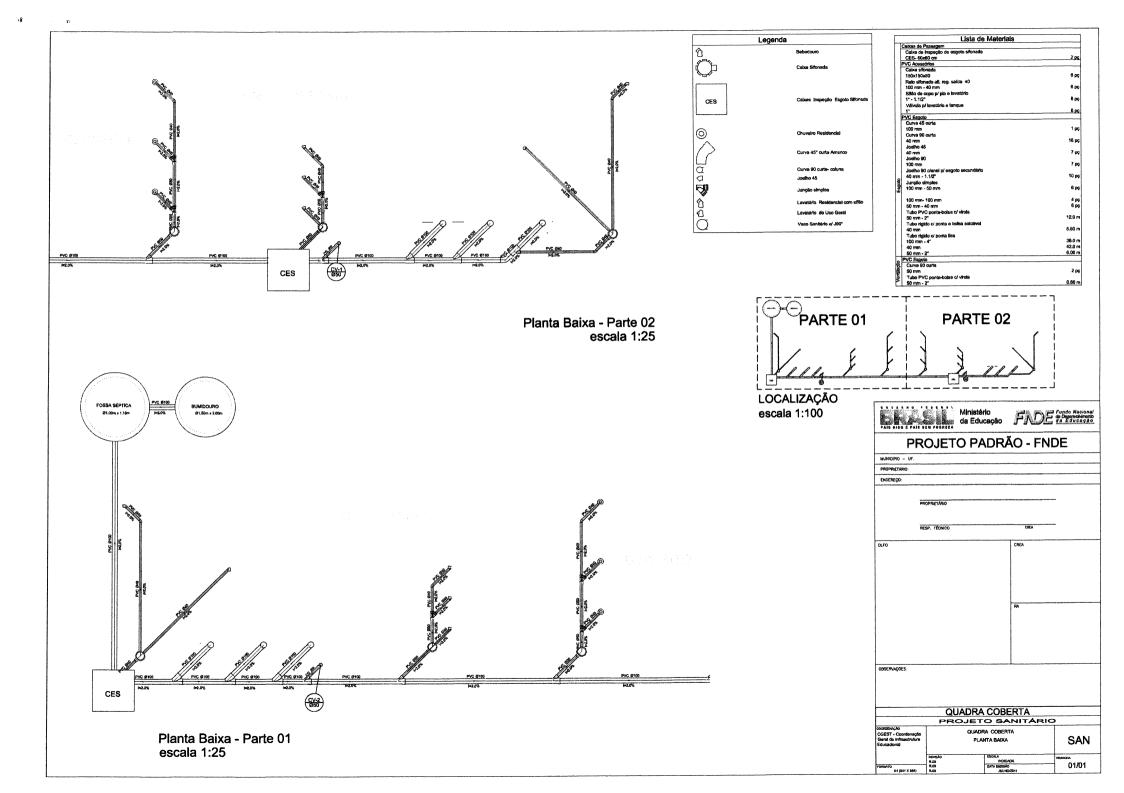


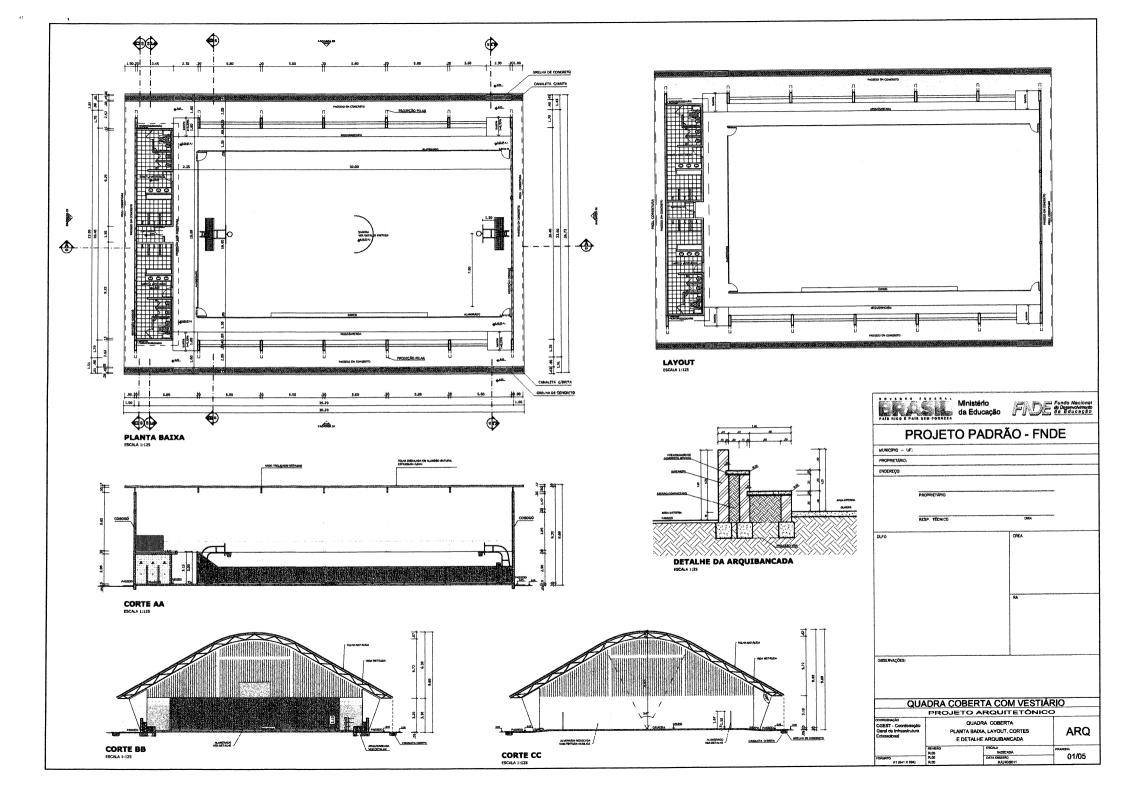


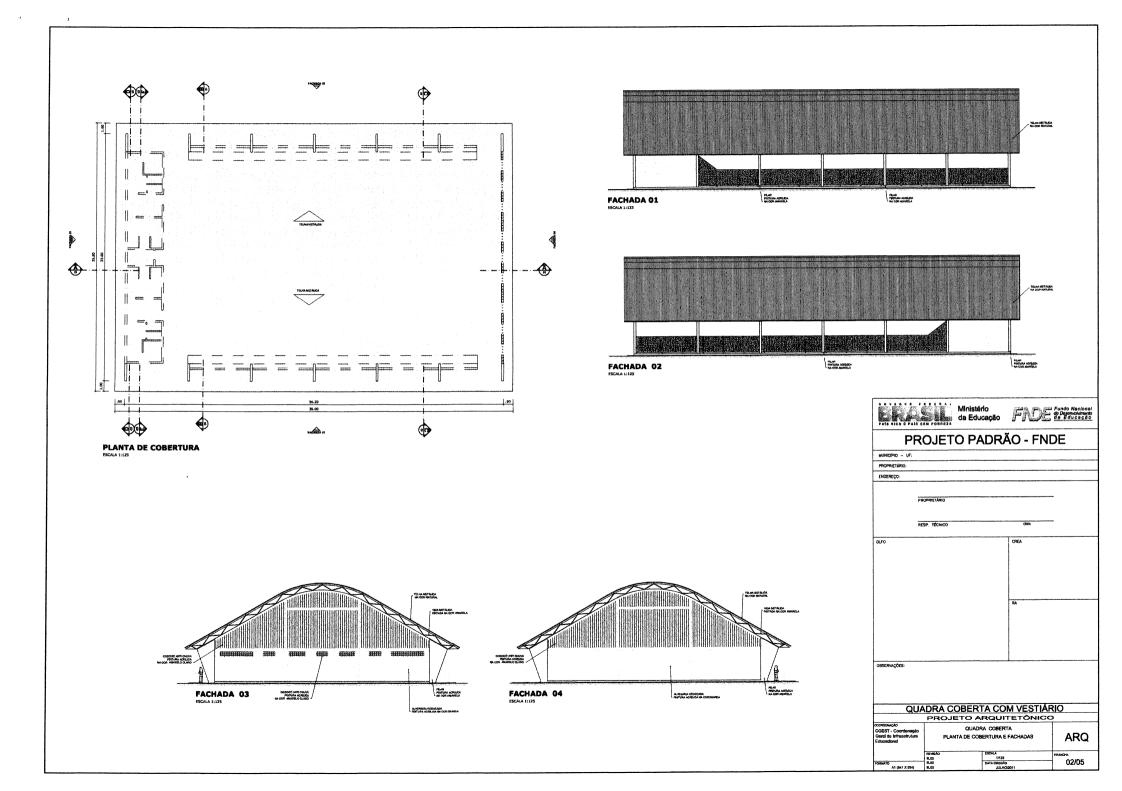


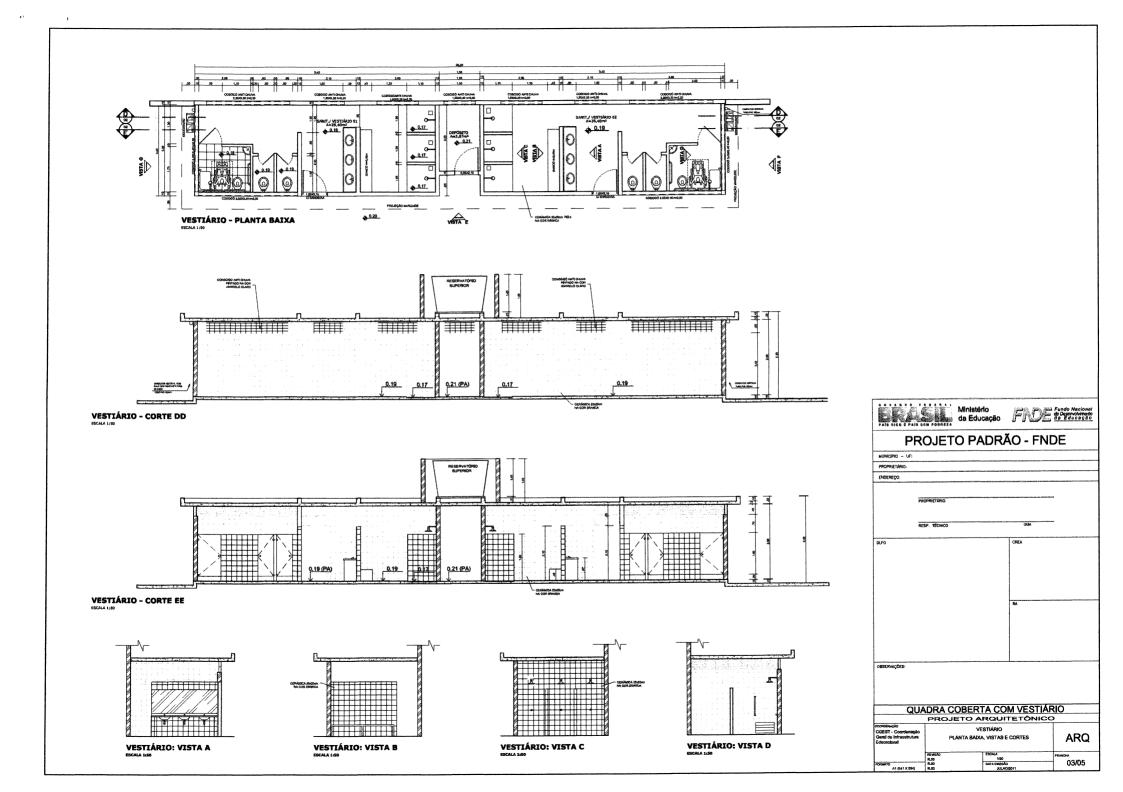


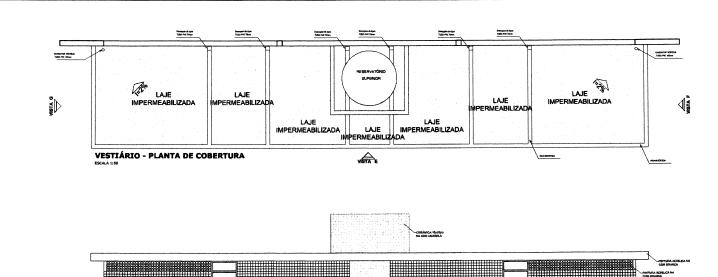


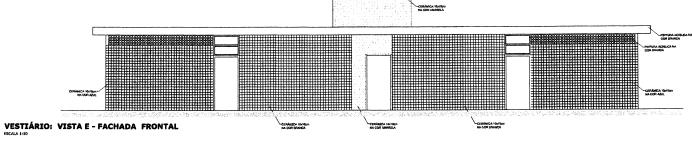


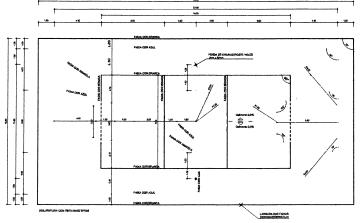




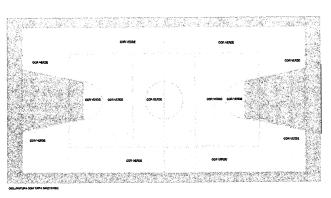




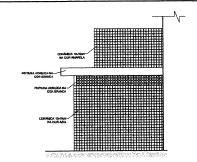




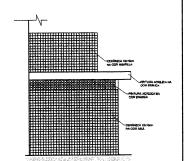
PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS
ESCALA 1:125



PINTURA DO PISO DA QUADRA - ÁREA INTERNA ESCALA 1:125



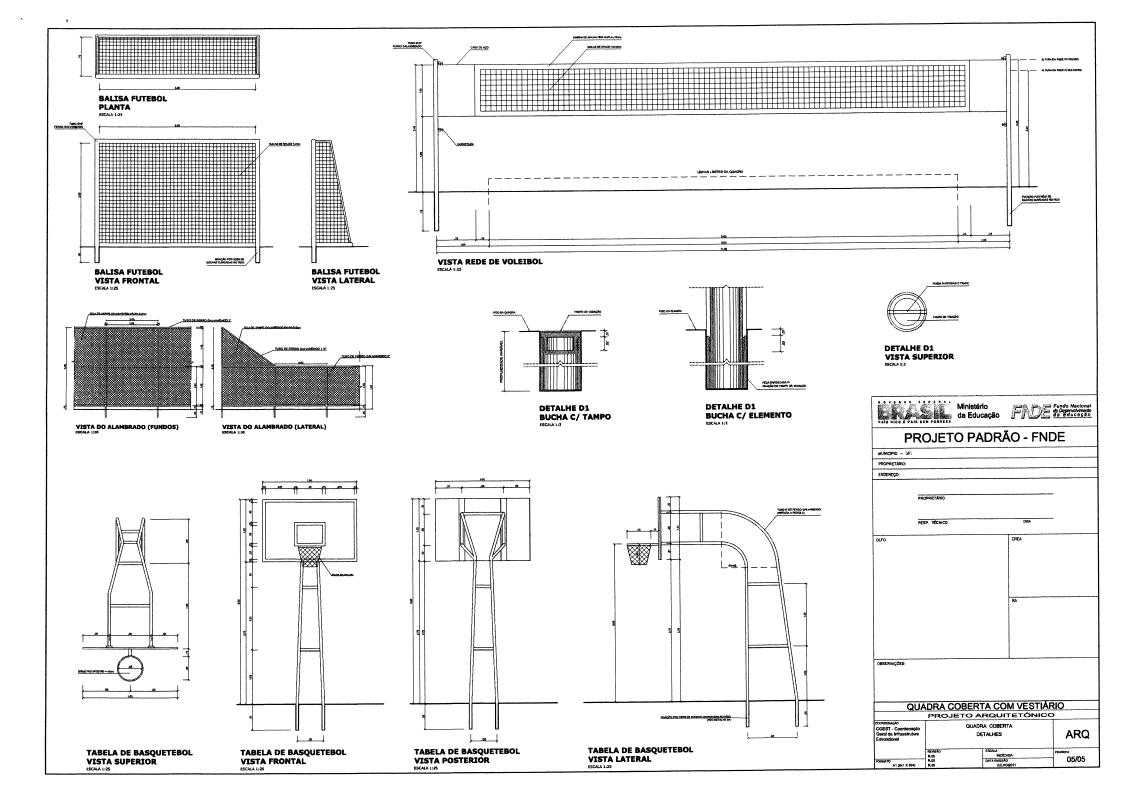
VESTIÁRIO: VISTA F- FACHADA LATERAL

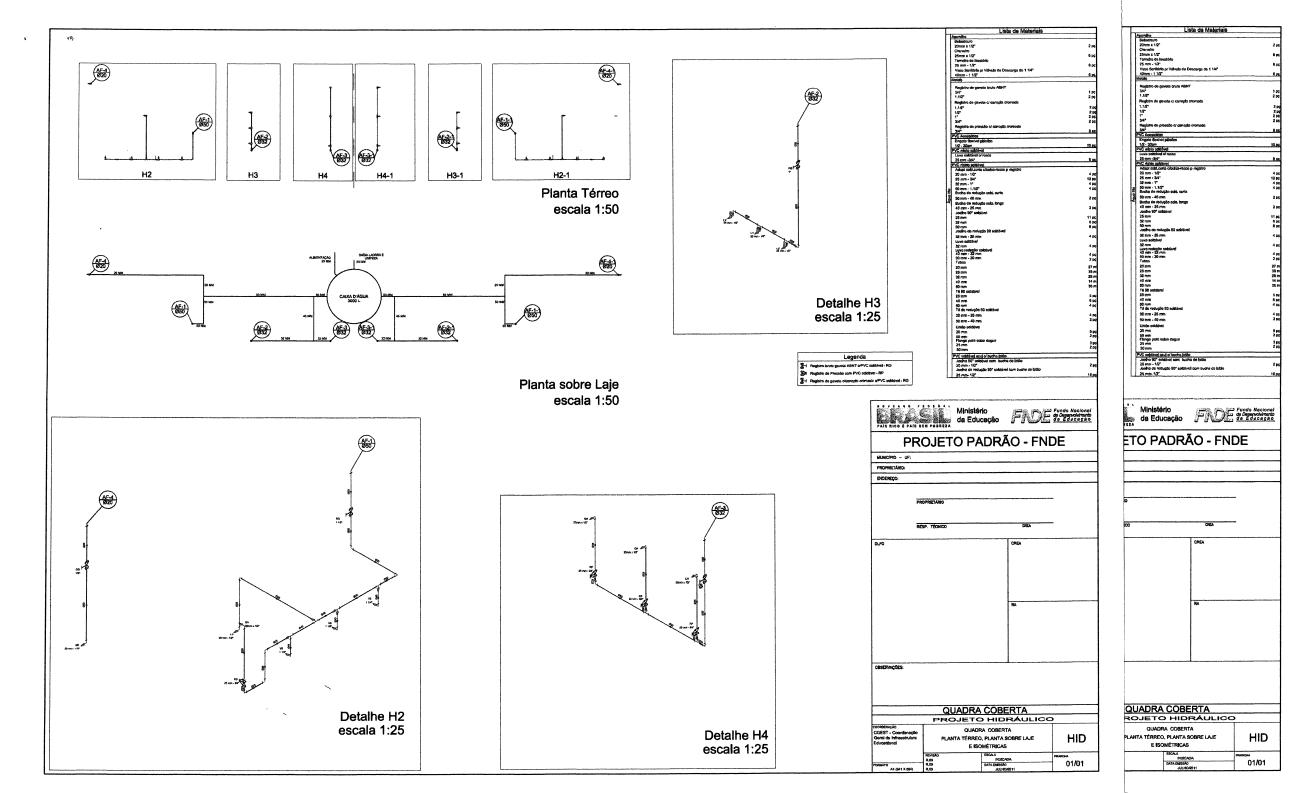


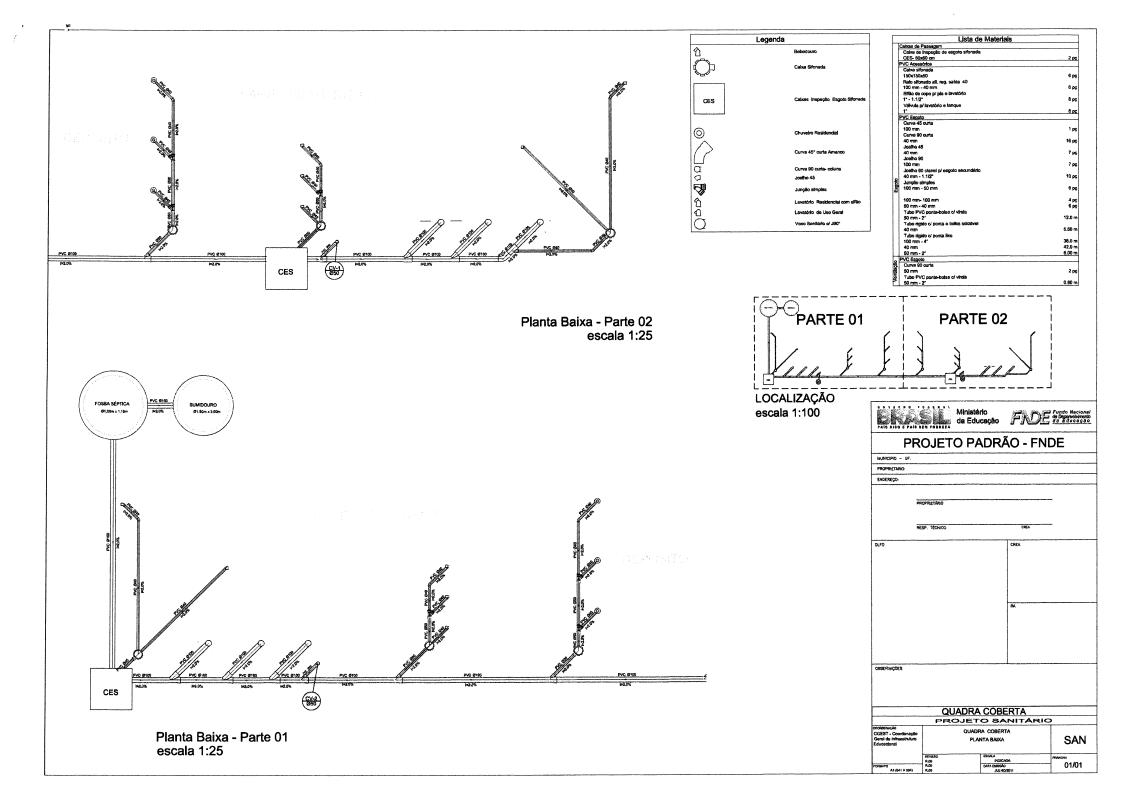
VESTIÁRIO: VISTA G- FACHADA LATERAL

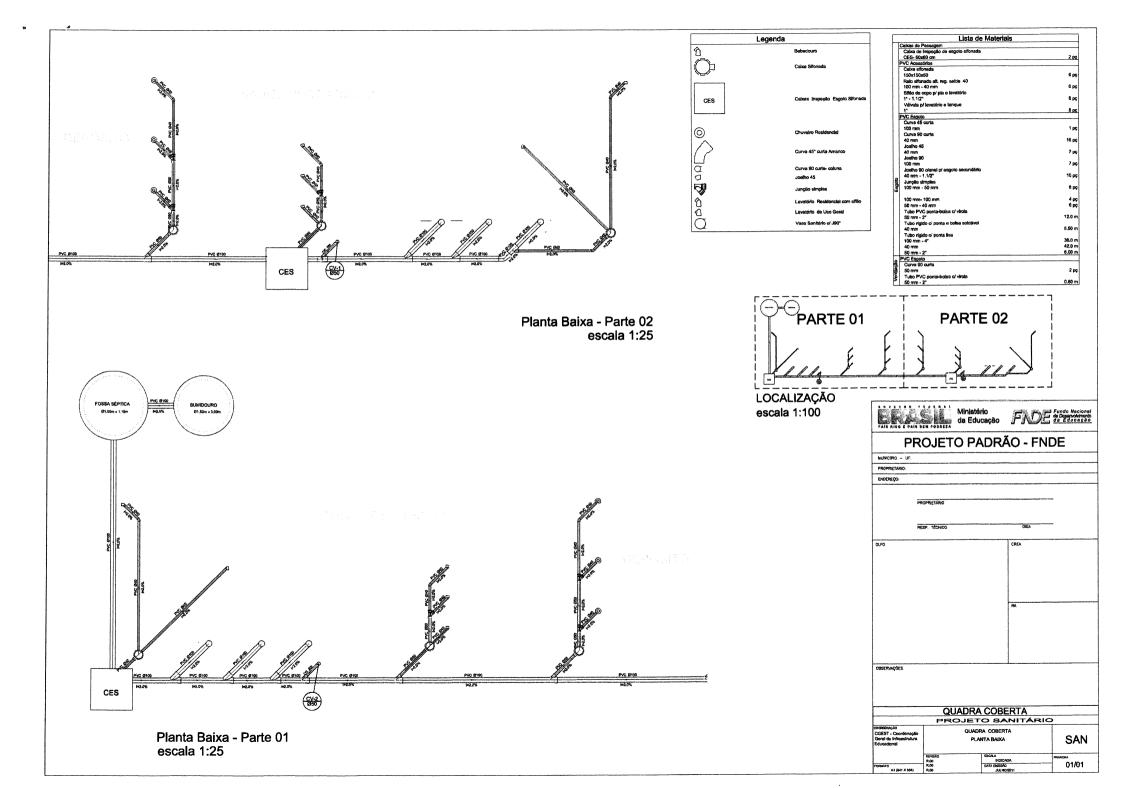
MUNICIPIO - U		DRÃO - FNDE	
PROPRIETÁRIO:			
ENDEREÇO:			
	PROPRIETÁRIO		
	RESP. TÉCNICO	CREA	
DLFO		CREA	
		RA	
OBSERVAÇÕES:			

QUA		IV COM AFOLIVI	
	PROJETO A	RQUITETÔNICO	•
ccontravolo CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	DETALHE	RA COBERTA PINTURA DO PISO BERTURA E FACHADAS	ARQ
PORMATO A1 (541 X 854)	REVISIO R.00 R.00 R.00	ESCALA INDICADA DATA EMBRÃO JULHOZO11	04/05











# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

## **CREA-MA**

### ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20240767235

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

**INICIAL** 

Valor: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público Ação Institucional: Outros  3. Dados da Obra/Serviço  SEM DEFINIÇÃO Rua do Comércio Complemento: Bairro: Povoade Cordeiro Cidade: PlO XII UF: MA CEP: 65707000 Data de Início: 29/04/2024 Previsão de término: 28/04/2027 Coordenadas Geográficas: -3.896025, -45.074435 Finalidade: Escolar Proprietário: PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII  4. Atividade Técnics  4. Atividade Técnics  4. Atividade Técnics  5. Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA S - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA APós a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART  5. Observações ART para a repactuação da obra (1008110) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 004/2013 - Povoado Cordeiro  6. Declarações  — Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5298/2004.  Ciáusula Compromissória: Qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por abiriragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  7. Entidade de Classe  B. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as informações acima  de de de MARCOS PALLO DA SLVA SLVA COPF: 618.594.453-73 Al/IRLD PAREA DE SUBJECTAÇÃO S AURI DA SLVA SLAVERA  ART para a repactuação de Classe  B. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as informações acima  MARCOS PALLO DA SLVA SLAVERA COPF: 618.594.453-73 Al/IRLD PAREA DE SUBJECTA COPF: 618.594.453-73 Al/IRLD PAREA D	1. Responsável Técnico				
Registro: 129661MA  2. Dados do Contrato Contratante: PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII CONTRIBURA SENADOR VITORINO FREIRE Selimo: CENTRO Complemento: Cidade: PIO XII Contrato: Não especificado Celebrado em: 28/94/2024 Valor: R\$ 5.000,00 Tipo de contratoris: Pessoa Jurídica de Direito Público Ação Institucional: Outros 3. Dados de Obra/Serviço SEM DEFINIÇÃO Rua do Comércio Complemento: Cidade: PIO XII Data de Início: 29/04/2024 Previsão de término: 28/04/2027 Coordenadas Geográficas: -3.898025, -45.974435 Finalidade: Escolar Proprietánio: PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII  -4. Atividade Técnica 14Elaboração 68: - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 30 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO	MARCOS PAULO DA SILVA SILVEIR	<b>A</b>			
2. Dedes do Contrato Contratante: PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII CONTROLLA MUNICPAL DE PIO XII COMPIENTA MUNICPAL DE PIO XII Complemento: Cidade: PIO XII Contrato: Não especificado Celebrado em: 28/04/2024 Valor: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público Ação Institucional: Outros 3. Dados da Obra/Serviço SEM DEFINIÇÃO Rua do Comércio Complemento: Cidade: PIO XII Dados da Obra/Serviço SEM DEFINIÇÃO Rua do Comércio Complemento: Cidade: PIO XII Data de Início: 28/04/2024 Previsão de término: 28/04/2027 Coordenadas Geográficas: -3.896025, -45.074435 Finalidade: Escolar Proprietário: PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII  4. Altividade Técnica 4. Altividade Técnica 4. Elaboração 66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFIC	Título profissional: ENGENHEIRO C	IVIL			
Contratante: PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII  VENIDA RUA SENADOR VITORINO FREIRE  Complemento: Cidade: PIO XII  Contrato: Não especificado Contrato: Não especificado Contrato: Não especificado Contrato: Não especificado Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público Contrato: Não especificado Alor: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público SEM DEFINIÇÃO Rua do Comércio Complemento: Cidade: PIO XII Data de Início: 29/04/2024 Previsão de término: 28/04/2027 Coordenadas Geográficas: 3.896025, 45.074435 Finalidade: Escolar Proprietário: PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII  4. Alividade Técnica 4. Alividade Técnica 4. Alividade Técnica 5. Alividade Técnica 5. Alividade Técnica CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA So - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA APós a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART 5. Observações ART para a repectuação do obra (1008110) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 004/2013 - Povoado Cordeiro Coladaria Compromissória: Qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1989, por meio do Centro de Mediação e Arbitragom — CMA vinculariero Posturação de Cuadra Escolar Coberta 004/2013 - Povoado Cordeiro 7. Entidade de Classe SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE Bediaros sereme verdadeiras as informações acima de de de PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII - CRESTORIO SE PREFEITURA MUNICPAL DE PIO X				Registro: 129661MA	
ALVENARIA  Após a conclusão das stividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART  5. Observações  Apás a conclusão das stividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART  5. Observações  6. Observações  A RAT e valada Compromissória: Cualquer confilio ou litigo originação do presente outrato de Malagão Originações  7. Entidade de Classe  Bairro: Povoado Cordeiro  UF: MA  CEP: 65707000  CEP: 65707000  Nº: \$n  Bairro: Povoado Cordeiro  UF: MA  CEP: 65707000  Nº: \$n  CEP: 65707000  CEP: 65707000					
Complemento: Cidade: PIO XII  Contrato: Não especificado Celebrado em: 28/84/2024  Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público Agão Institucional: Outros  3. Dados da Obra/Serviço SEM DEFINIÇÃO Rua do Comércio Complemento: Bairro: Povoado Cordeiro UF: MA CEP: 65707000  Nº: Sn  Complemento: Bairro: Povoado Cordeiro UF: MA CEP: 65707000  Data de Início: 28/04/2024 Previsão de término: 28/04/2027 Coordenadas Geográficas: -3.896025, -45.974435  Finalidade: Escolar Proprietário: PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII  4. Altividade Técnica  4 Elaboração 66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00  ALVENARIA 35 - Eliaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00  ALVENARIA Açõe a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART  5. Observações - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 25/95/2004.  6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 25/95/2004.  6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 25/95/2004.  7. Entidade de Classe  SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE - MARCOS PAULO DA SILVA SILVEIRA CFF: 818.584.453-73  ADREJO PERRADOS - VINTERIA DE ASSINA SILVEIRA CFF: 818.584.453-73  ADREJO PERRADOS - PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII - CIDER DE CARA SECULAR SILVEIRA CFF: 818.584.453-73  ADREJO PERRADOS - PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII - CIDER DE CARA SECULAR SILVEIRA CFF: 818.584.453-73  ADREJO PERRADOS - PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII - CIDER DE CARA SECULAR SILVEIRA CFF: 818.584.453-73  ADREJO PERRADOS - PROPINCIO AS SILVA SILVEIRA CFF: 818.584.453-73  ADREJO PERRADOS - PROPINCIO AS SILVA SILVEIRA CFF: 818.584.453-73  ADREJO PERRADOS - PROPINCIO AS SILVA SILVEIRA C					3/0001-81
Cidade: PIO XII  Celebrado em: 28/04/2024  Valor: R\$ 5.000,00  Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público Ação Institucional: Outros  3. Dados da Obra/Serviço  SEM DEFINIÇÃO Rua do Comércio  Complemento: Cidade: PIO XII  UF: MA  CEP: 65707000  Selemento: Cidade: PIO XII  UF: MA  CEP: 65707000  Cordenadas Geográficas: -3.898025, -45.074435  Cidade: Escolar  Proprietánio: PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII  4. ARIVidade Técnica  14. Elaboração  66. Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00  ALVENARIA  80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00  ALVENARIA  80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00  ALVENARIA  Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART  5. Observações  ART para a respactuação do sirguiprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 528922004.  Cidasula Compromissória: Qualquer confilto ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por abitragam, da acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de selembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-Minos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  Celáusula Compromissória: Qualquer confilto ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por moisto do centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-Minos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  PERFEITURA MUNICPAL DE PIO XII - CNP2: 66.447.833/9001-81  ART é vidida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  10. Valor		FREIRE	Pairro: CENTRO	N°: 5/N	
Contrato: Não especificado Valor: R\$ 5.009,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público Ação Institucional: Outros  3. Dados da Obra/Serviço SEM DEFINIÇÃO Rua do Comércio Complemento: Bairro: Povoado Cordeiro UF: MA CEP: 65707000 Data de Início: 29/04/2024 Previsão de término: 28/04/2027 Coordenadas Geográficas: -3.89025, -45.074435 Finalidade: Escolar Proprietário: PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII  4. Atividade Técnica 4. Atividade Técnica 4. Atividade Técnica 5. Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 5. Elaboração de orgamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 7. Endidade: Sudo Serviço Servi	•			CEP: 65707000	
Valor: R\$ 5.000,00 Ação Institucional: Outros  3. Dados da Obra/Serviço  SEM DEFINIÇÃO Rua do Comércio Complemento: Cidade: PIO XII Data de Inicio: 29/04/2024 Previsão de término: 28/04/2027 Coordenadas Geográficas: -3.896025, -45.074435 Finalidade: Escolar Proprietário: PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII  4. Atividade Técnica  4. Atividade Técnica  4. Atividade Técnica  5. CIDANARIA  ADE ALVENARIA  ADE ALVENARIA  APÓS a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART  5. Observações  ART para a repactuação da origamento as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.  Cláusia Compromissória: Qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por moltriagem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1985, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA virculado ao Cras-Minos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  7. Entidade de Classe  SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE  Alastinars  Declaro serem verdadeiras as informações acima  MARCOS PALLO DA SLAV. ALVERA. OPF: 618.594.453-73  AURICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE  **A ART à valida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no side do Cras.  **A ART à valida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no side do Cras.  **10. Valor**	Cidade. FIO XII		OI . IIIA	021 . 00701000	
Ação Institucional: Outros  3. Dados da Obra/Serviço  SEM DEFINIÇÃO Rua do Comércio Complemento: Cidade: PIO XII Data de Início: 29/04/2024 Previsão de término: 28/04/2027 Coordenadas Geográficas: -3.896025, -45.074435 Finalidade: Escolar Proprietário: PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII  4. Atividade Técnica  14. Elaboração 66 Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 35. Elaboração de orgamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ADOS EN AVENARIA REPORTANTA REPORTANT	Contrato: Não especificado	Celebrado em: 26/04/2024			
3. Dados da Obra/Serviço  SEM DEFINIÇÃO Rua do Comércio Complemento: Cidade: Plo XII Data de Início: 29/04/2024 Previsão de término: 28/04/2027 Coordenadas Geográficas: -3.896025, -45.074435 Finalidade: Escolar Proprietário: PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII  4. Atividade Técnice  4. Atividade Técnice  4. Atividade Técnice  4. Atividade Técnice  5. ConstruçÃo Crivil. > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA  35 - Elaboração orçamento > CONSTRUÇÃO Crivil. > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA  36 - Projeto > CONSTRUÇÃO Crivil. > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA  Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART  5. Observações  ART para a repectuação da obra (1008110) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 004/2013 - Povoado Cordeiro  6. Declarações  Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.  - Cidusula Compromisoária: Qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-M/ nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  Cidusula Compromisoária: Qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-M/ nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  Documento assinado digitalmente  MACCOS PAULO DA SLIVA SILVEIRA - CPF: 618.594.453-73  AURICIO PRERBA DE SULVA SILVEIRA - CPF: 618.594.453-73  AURICIO PRERBA DE SULVA SILVEIRA - CPF: 618.594.453-73  AURICIO PRERBA DE SULVA SILVEIRA - CPF: 618.594.453-	Valor: R\$ 5.000,00	Tipo de contratante: Pessoa Jur	idica de Direito Público		
SEM DEFINIÇÃO Rua do Comércio Complemento: Coldade: PIO XII Data de Início: 29/04/2024 Previsão de término: 28/04/2027 Coordenadas Geográficas: -3.896025, -45.074435 Cidigo: Não Especificado Proprietário: PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII  - 4. Atividade Técnica - 4. Atividade Técnica - 4. Atividade Técnica - 4. Atividade Técnica - 5. ConstruÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA - 8. Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA - 8. Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA - 8. Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00 ALVENARIA - Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART - 5. Observações - ART para a repactuação da obra (1008110) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 004/2013 - Povoado Cordeiro - 6. Declarações - Declara	Ação Institucional: Outros				
Bairro: Povoado Cordeiro   UF: MA   CEP: 65707000	3. Dados da Obra/Serviço				
Cidade: PIO XII Data de Início: 29/04/2024 Previsão de término: 28/04/2027 Coordenadas Geográficas: -3.896025, -45.074435 Finalidade: Escolar Proprietário: PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII  4. Atividade Técnica  5. CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE				Nº: Sn	
Data de Início: 29/04/2024 Previsão de término: 28/04/2027 Coordenadas Geográficas: -3.896025, -45.074435 Finalidade: Escolar Proprietário: PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII  -4. Atividade Técnica  14 Elaboração Geográficas: -3.896025, -45.074435  Quantidade Unida Ge - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00  ALVENARIA 35 Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00  ALVENARIA 80 Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00  ALVENARIA Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART	Complemento:		Bairro: Povoado Cordeiro	•	
Finalidade: Escolar Proprietário: PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII  4. Atividade Técnica 4. Atividade Técnica 4. Atividade Técnica 4. Atividade Técnica 4. Elaboração Quantidade Unide 66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00 ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00 ##1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00 ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00 ALVENARIA	Cidade: PIO XII		UF: MA	CEP: 65707000	
Proprietário: PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII  4. Atividade Técnica  6 Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE	Data de Início: 29/04/2024	Previsão de término: 28/04/2027	Coordenadas Ge	eográficas: -3.896025, -45	.074435
4. Atividade Técnica  4. Atividade Técnica  4. Elaboração  6. Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00  ALVENARIA  3. Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > 1.00  #1.1.1.1 - DE ALVENARIA  8. Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00  #1.1.1.1 - DE ALVENARIA  8. Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1.00	Finalidade: <b>Escolar</b>		Código: Não Especificado	0	
14 - Elaboração  66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00  ALVENARIA  35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > 1,00  #1.1.1.1 - DE ALVENARIA  80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > 1,00  #1.1.1.1 - DE ALVENARIA  80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00  ALVENARIA  Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART  5. Observações  ART para a repactuação da obra (1008110) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 004/2013 - Povoado Cordeiro  6. Declarações  - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.  - Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9,307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-M/ nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  7. Entidade de Classe  SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE  MARCOS PAULO DA SILVA SILVEIRA - CPF: 618,594,453-73  AURELO PERIBAD DE SILVA SILVEIRA - CPF: 618,594,453-73  PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII - CNPJ: 96,447.833/0001-81  9. Informações  * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  10. Valor	Proprietário: PREFEITURA MUNICPA	AL DE PIO XII		CPF/CNPJ: 06.447.83	3/0001-81
14 - Elaboração  66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00  ALVENARIA  35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > 1,00  #1.1.1.1 - DE ALVENARIA  80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > 1,00  #1.1.1.1 - DE ALVENARIA  80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00  ALVENARIA  Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART  5. Observações  ART para a repactuação da obra (1008110) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 004/2013 - Povoado Cordeiro  6. Declarações  - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.  - Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9,307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-M/ nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  7. Entidade de Classe  SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE  MARCOS PAULO DA SILVA SILVEIRA - CPF: 618,594,453-73  AURELO PERIBAD DE SILVA SILVEIRA - CPF: 618,594,453-73  PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII - CNPJ: 96,447.833/0001-81  9. Informações  * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  10. Valor	4. Atividade Técnica				
ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > 1,00 #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00 ALVENARIA  Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART  5. Observações  ART para a repactuação da obra (1008110) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 004/2013 - Povoado Cordeiro  6. Declarações  Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5298/2004.  Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9,307, de 23 de setembro de 1998, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-M/nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  7. Entidade de Classe  SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE  MARCOS PAULO DA SILVA SILVEIRA - CPF: 618.594.453-73  AURELIO PERBRA DE SOUSAB314440359  Declaro serem verdadeiras as informações acima  MARCOS PAULO DA SILVA SILVEIRA - CPF: 618.594.453-73  AURELIO PERBRA DE SOUSAB314440359  Declaro serem verdadeiras as informações acima  MARCOS PAULO DA SILVA SILVEIRA - CPF: 618.594.453-73  AURELIO PERBRA DE SOUSAB314440359  Declaro serem verdadeiras as informações acima  MARCOS PAULO DA SILVA SILVEIRA - CPF: 618.594.453-73  AURELIO PERBRA DE SOUSAB3134440359  PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII - CNPJ: 08.447.8330001-81  9. Informações  * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  10. Valor				Quantidade	Unida
#1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE 1,00 ALVENARIA  Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART		CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFIC	AÇÃO > #1.1.1.1 - DE	1,00	
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART  5. Observações  ART para a repactuação da obra (1008110) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 004/2013 - Povoado Cordeiro  6. Declarações  - Declarações  - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.  - Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-M/ nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  - Documento assinado digitalmente  - MARCOS PAULO DA SILVA SILVEIRA - Data: 29/04/2024 14:12:02-0300 - Verifique em https://validar.tit.gov.br  - B. Assinaturas - Declaro serem verdadeiras as informações acima - de de de de MARCOS PAULO DA SILVA SILVEIRA - CPF: 618.594.453-73 - AURELO PEREIRA DE SOUSAR3314440359 - Data: 29/04/2024 14:12:02-0300 - Verifique em https://validar.tit.gov.br - B. ART de válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  - 10. Valor		CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕE	S > DE EDIFICAÇÃO >	1,00	
ART para a repactuação da obra (1008110) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 004/2013 - Povoado Cordeiro  6. Declarações  - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.  - Cláusula Compromissória: Qualquer conflitio ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-M/ nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  7. Entidade de Classe  SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE  BASSINATURAS  Declaro serem verdadeiras as informações acima  MARCOS PAULO DA SILVA SILVEIRA - CPF: 618.594.453-73  AURELIO PERBRA DE SOUSA8314440359  CASTA DE ARBITRA DE PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII - CNPJ: 06.447.833/0001-81  9. Informações  * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  10. Valor		CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFIC	AÇÃO > #1.1.1.1 - DE	1,00	
ART para a repactuação da obra (1008110) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 004/2013 - Povoado Cordeiro  6. Declarações	Após a	conclusão das atividades técnicas o profis	ssional deve proceder a baixa	a desta ART	
6. Declarações  - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.  - Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-M/ nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  7. Entidade de Classe  SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as informações acima  MARCOS PAULO DA SILVA SILVEIRA - CPF: 618.594.453-73  AURELIO PEREIRA DE SOUSAB3314440359  MARCOS PAULO DA SILVA SILVEIRA - CPF: 618.594.453-73  AURELIO PEREIRA DE SOUSAB3314440359  AURELIO PEREIRA DE SOUSAB3314440359  AURELIO PEREIRA DE SOUSAB3314440359  AURELIO PEREIRA DE SOUSAB3314440359  PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII - CNPJ: 06.447.833/0001-81  9. Informações  * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  10. Valor					
Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.  - Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-M/ nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  7. Entidade de Classe  SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as informações acima  MARCOS PAULO DA SILVA SILVEIRA - CPF: 618.594.453-73  AURELO PEREIRA DE SOUSA83314440359  MARCOS PAULO DA SILVA SILVEIRA - CPF: 618.594.453-73  AURELO PEREIRA DE SOUSA83314440359  Dubis 203.06247 (2011) - 9090  PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII - CNPJ: 06.447.833/0001-81  9. Informações  * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  10. Valor	ART para a repactuação da obra (1008	3110) PAC 2 - Construção de Quadra Esc	colar Coberta 004/2013 - Povi	oado Cordeiro	
5296/2004.  - Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-M/nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  7. Entidade de Classe  SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as informações acima  de	6. Declarações				
arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-M/ nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  7. Entidade de Classe  SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as informações acima  AURELIO PEREIRA DE SOUSA:83314440359  Local  data  PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII - CNPJ: 06.447.833/0001-81  9. Informações  * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  10. Valor		as de acessibilidade previstas nas norma	s técnicas da ABNT, na legis	lação específica e no decre	to n.
7. Entidade de Classe  SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as informações acima  de de de SOUSA:83314440359  Local data  PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII - CNPJ: 06.447.833/0001-81  9. Informações  * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  10. Valor	arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.	307, de 23 de setembro de 1996, por mei	io do Centro de Mediação e / artes declaram concordar.	Arbitragem - CMA vinculado	resolvido por o ao Crea-MA
Declaro serem verdadeiras as informações acima    Marcos Paulo Da Silva Silveira - CPF: 618.594.453-73	T Puttdada da Alasaa			_	
8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as informações acima		CI ASSE	Data: 29	/04/2024 14:12:02-0300	
Declaro serem verdadeiras as informações acima  AURELIO PERIRA DE SOUSA:83314440359  de	SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE	CLASSE	Verifiqu	e em https://validar.iti.gov.br	
AURELIO PEREIRA DE SOUSA:83314440359  de	***************************************		MADCOS PAULO DA	RII VA RII VEIDA - CDE: 818 50	4 453-73
Local data PREFEITURA MUNICPAL DE PIO XII - CNPJ: 06.447.833/0001-81  9. Informações  * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  10. Valor	Declaro serem verdadeiras as informa-	ções acima		Assinado de forma digital por AURELIO	7.400-70
9. Informações* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea	,de	de	SOUSA:83314440359	Dados: 2024.04.29 12:01:17 -03'00'	
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.	Local	data	PREFEITURA MUNICPA	L DE PIO XII - CNPJ: 06.447.8	33/0001-81
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.	9. Informações				
		ada, mediante apresentação do comprova	ante do pagamento ou confer	rência no site do Crea.	
VAIDI UZ AIVI. 14 33,04 I/GUISLI GOD CITI. EGIOTIFETE VAIOI PANO. 14 44,4 1 110000 1101110101 1101110101		trada em: <b>26/04/2024</b> Valor pa	go: <b>R\$ 99,64</b> Nosso N	lúmero: 8305474319	



